



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025

REQUISITANTE:	DIRETORIA GERAL DA CÂMARA
RESPONSÁVEL:	MARYELLEN DALVINA SANTOS COSTA
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.
	☒ (X) Serviço Não Continuados ☐ () Serviço Continuados ☐ () Serviços de Engenharia ☐ () Obras Públicas ☐ () Material de Consumo ☐ () Material Permanente
FORMA DE CONTRATAÇÃO A SER ADOTADA	
	☐ () Pregão na Forma Presencial ☐ () Pregão na Forma Eletrônica ☒ (x) Dispensa ☐ () Inexigibilidade ☐ () Concorrência ☐ () Credenciamento

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados em gestão patrimonial, abrangendo a organização e catalogação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, a atualização e integração de sistemas patrimoniais, o cálculo da depreciação dos bens públicos e a elaboração de cartilhas orientativas para os servidores, visando a correta gestão, manutenção e controle dos ativos patrimoniais. A demanda decorre da necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e confiabilidade nas informações patrimoniais, garantindo que os registros reflitam a realidade física e contábil do patrimônio público. A correta identificação, classificação, atualização e depreciação dos bens é condição essencial para a adequada prestação de contas, para a elaboração de balanços patrimoniais e para a conformidade com as normas contábeis aplicáveis à Administração Pública (como o MCASP e a NBC T 16). Ressalte-se que a Câmara Municipal não dispõe de corpo técnico com conhecimento específico para o desenvolvimento deste serviço, o que inviabiliza a execução direta pela Administração. A complexidade das atividades, que envolvem tanto aspectos contábeis e de conformidade normativa quanto procedimentos de levantamento físico e atualização sistêmica, exige a atuação de equipe qualificada e especializada. Dessa forma, a contratação se mostra necessária e justificada, uma vez que possibilitará a modernização do controle patrimonial, o atendimento às exigências legais e normativas, além de fomentar a capacitação dos servidores para a manutenção e continuidade da gestão dos ativos públicos.

2. MATERIAL OU SERVIÇOS DA SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA

Conforme descrito na justificativa, se busca mediante estudo técnico preliminar alternativa a ser aplicada diante da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL, permitindo então atender as necessidades da Câmara Municipal de Maruim (SE)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				4. GESTOR (G) E FISCAL (F) DE CONTRATO	
Valor: R\$ 6.000,00				G	EDUARDO DA CRUZ SANTOS
UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	F	KLAINY JAMARA MENEZES DOS SANTOS
101	2001	339039	15000000		

Maruim (SE), 02 de outubro de 2025.

Maryellen Dalvina Santos Costa
MARYELLEN DALVINA SANTOS COSTA
Diretora Geral

CNPJ: 00.000.000/0001-99
Razão Social do Fornecedor: LÓGICA CONSULTORIA E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
VENDEDOR

Marca: Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Valor da Proposta Final
R\$ 8.300,00

CNPJ: 00.000.000/0001-99
Razão Social do Fornecedor: LÓGICA CONSULTORIA E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
VENDEDOR

Marca: Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Descrição: Descrição não informada
Endereço: AVENIDA ANTONIA TAVARES, 291

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ: 00.000.000/0001-99
Razão Social do Fornecedor: LÓGICA CONSULTORIA E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
VENDEDOR

Marca: Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Descrição: Descrição não informada
Endereço: AVENIDA ANTONIA TAVARES, 291

CNPJ: 00.000.000/0001-99
Razão Social do Fornecedor: LÓGICA CONSULTORIA E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
VENDEDOR

Marca: Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Descrição: Descrição não informada
Endereço: AVENIDA ANTONIA TAVARES, 291

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. Art. 5º da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.000.000/0001-99
Razão Social do Fornecedor: LÓGICA CONSULTORIA E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
VENDEDOR

Marca: Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Descrição: Descrição não informada
Endereço: AVENIDA ANTONIA TAVARES, 291

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVA

- 4 preços do portal Compras Governamentais postados pela Administração Pública de licitações homologadas adjudicadas em 29/01/2025 e 27/02/2025, calculados pela fórmula Médiana das Propostas Finais.
- 3 preços de Agências e Contratações similares que atuam em municípios do mesmo porte e natureza da obra.

Fórmula Média dos Preços Finais

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Médiana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do menu (ou casa de número impar de propostas) ou a média dos preços do menu

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATP-NC-01 - O Banco de Preços é uma coleção de informações que atende aos parâmetros de pesquisa definidos em 1 de 10 páginas. Informações Normativas, Atualizações, Regulamentações, Decretos e Portais, Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e outras de caráter público, o sistema não é considerado uma fonte única, mas sim, uma base para que as pesquisas sejam realizadas de forma ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

https://www.gov.br/pncp/pt-br

3 - Prefeitura Municipal de Antônio João-MG

web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_antonio_joao

Data: 04/10/2025 10:32:27

Acesso: 10/10/2025

Data: 04/10/2025 10:33:13

Acesso: 10/10/2025

Data: 04/10/2025 10:34:41

Acesso: 10/10/2025



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O presente estudo tem por finalidade principal detalhar a melhor alternativa através de análise da viabilidade técnica e financeira para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TÉCNICO: PATRIC OLIVEIRA PEREIRA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda-DFD, a presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados em gestão patrimonial, abrangendo a organização e catalogação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, a atualização e integração de sistemas patrimoniais, o cálculo da depreciação dos bens públicos e a elaboração de cartilhas orientativas para os servidores, visando a correta gestão, manutenção e controle dos ativos patrimoniais. A demanda



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM**

decorre da necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e confiabilidade nas informações patrimoniais, garantindo que os registros reflitam a realidade física e contábil do patrimônio público. A correta identificação, classificação, atualização e depreciação dos bens é condição essencial para a adequada prestação de contas, para a elaboração de balanços patrimoniais e para a conformidade com as normas contábeis aplicáveis à Administração Pública (como o MCASP e a NBC T 16). Ressalte-se que a Câmara Municipal não dispõe de corpo técnico com conhecimento específico para o desenvolvimento deste serviço, o que inviabiliza a execução direta pela Administração. A complexidade das atividades, que envolvem tanto aspectos contábeis e de conformidade normativa quanto procedimentos de levantamento físico e atualização sistêmica, exige a atuação de equipe qualificada e especializada. Dessa forma, a contratação se mostra necessária e justificada, uma vez que possibilitará a modernização do controle patrimonial, o atendimento às exigências legais e normativas, além de fomentar a capacitação dos servidores para a manutenção e continuidade da gestão dos ativos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto é enquadrado como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e padrão mínimo de qualidade relativo ao objeto devem atender às especificações técnicas exigidas neste processo. Com o objetivo de cumprir com a demanda, o prestador de serviço deverá cumprir requisitos como dispor de profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização dos serviços para gestão patrimonial da câmara. Devendo deter expertise em utilização de sistemas, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados, e ao mesmo tempo observando os melhores critérios e práticas de sustentabilidade ambiental.

Para atendimento adequado da demanda apresentada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à plena execução do objeto:

Equipe Técnica Especializada

- Disponibilidade de profissionais qualificados em gestão patrimonial, com conhecimentos em normas contábeis públicas (MCASP e NBC T 16) e em procedimentos de organização e catalogação de bens móveis e imóveis.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM**

- Capacidade de realizar treinamentos e repassar orientações técnicas aos servidores da Câmara Municipal.

Metodologia e Ferramentas

- Utilização de sistema informatizado para registro, atualização e integração dos dados patrimoniais, com possibilidade de relatórios gerenciais e contábeis.
- Aplicação de metodologia de trabalho que contemple planejamento, levantamento físico, análise contábil, cálculo de depreciação e entrega de relatórios finais.

Produtos e Entregáveis

- Inventário atualizado e classificado dos bens móveis e imóveis.
- Sistema patrimonial atualizado e integrado.
- Relatórios de depreciação em conformidade com as normas vigentes.
- Cartilhas orientativas ilustradas para servidores municipais, abordando procedimentos de gestão e manutenção de ativos.

Prazos e Suporte

- Execução do contrato dentro do prazo definido pela Administração, assegurando entregas parciais de acordo com as fases previstas.
- Disponibilização de suporte técnico durante a execução e após a entrega dos produtos, visando a transição e continuidade do serviço.

Adequação às Normas

- Observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, às normas contábeis aplicáveis ao setor público e aos regulamentos internos da Câmara Municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamento realizado pelo órgão demandante. Os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, foram revisados, no qual em especial avaliou a forma de execução do serviço e quantidade estimada para esta ação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	-----------	-----	-------



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS. Especificação do Serviço Organização e Catalogação • Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); • Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial; • Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais. Atualização do Sistema Patrimonial • Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; • Correção de inconsistências e duplicidades; • Capacitação de servidores para operar e manter o sistema. Cálculo de Depreciação de Bens • Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16); • Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais. Criação de Cartilhas Orientativas • Produção de materiais educativos ilustrados; • Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.	SERV	01
----	--	------	----

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar a existência de outras soluções na prestação de serviços especializados em gestão patrimonial, contemplando:

- **Organização e catalogação** de bens móveis e imóveis;
- **Atualização e integração** de sistemas patrimoniais;
- **Cálculo de depreciação** de bens públicos conforme normas contábeis aplicáveis;
- **Elaboração de materiais orientativos** para servidores.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

As pesquisas realizadas indicam que somente empresas que atuam nesse ramo no mercado que oferecem soluções integradas para controle e gestão patrimonial, disponibilizando metodologias próprias e sistemas informatizados aptos a atender as demandas da Administração Pública. Tais fornecedores, em geral, possuem experiência comprovada junto a órgãos municipais, demonstrando capacidade técnica para execução do objeto pretendido.

Ressalte-se que a **Câmara Municipal não dispõe de mão de obra especializada** para desempenhar internamente tais atividades, o que reforça a necessidade da contratação de empresa externa qualificada.

- Nesse sentido, trata-se de SERVIÇO COMUM, mas com o pagamento parcelado/integral, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior. Os serviços objeto deste processo estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção, existem muitos prestadores de serviços existentes no mercado nacional, que oferecem o serviço dentro das especificações solicitadas e com preços vantajosos para a administração pública.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender tal necessidade. Os serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

- A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito neste processo de contratação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que estejam de acordo com a realidade do **ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após consolidação dos itens de interesse da CÂMARA MUNICIPAL, buscou preços junto a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços a fim de elaborar orçamento e obter uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS**



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA **CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.**, utilizando para tanto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**, devendo ser realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vigência de 12 (DOZE) MESES.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	---	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS	SERVIÇO	01	R\$ 6.671,43	R\$ 6.671,43



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

ATIVOS.					
Especificação do Serviço					
Organização e Catalogação					
• Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); • Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial; • Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais.					
Atualização do Sistema Patrimonial					
• Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; • Correção de inconsistências e duplicidades; • Capacitação de servidores para operar e manter o sistema.					
Cálculo de Depreciação de Bens					
• Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16); • Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais.					
Criação de Cartilhas Orientativas					
• Produção de materiais educativos ilustrados; • Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.					
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 6.671,43

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 6.671,43** (seis mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Considerando os termos do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM**

pesquisa de preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será por **ITEM**, visto que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente possível. Junto a isso, o parcelamento se torna viável tendo em vista ser somente um único item a ser contratado, possibilitando a ampla participação de prestadores de serviços que tenham interesse ao objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para o presente objeto as contratações correlatas e/ou interdependentes não se mostram necessárias diante do atual contexto da Câmara, dadas as condições já estabelecidas. Logo, a contratação correlata e/ou interdependentes para o serviço desse objeto não se faz necessário, pois o órgão já possui estrutura consolidada e adequada para a execução.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços especializados em gestão patrimonial não gera impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata predominantemente de atividade administrativa, envolvendo levantamento físico de bens, atualização de sistemas informatizados, cálculo contábil e elaboração de materiais orientativos.

Entretanto, algumas etapas podem apresentar efeitos indiretos sobre o meio ambiente, tais como:

- Uso de papel na elaboração de relatórios, cartilhas e materiais de apoio;
- Descarte de etiquetas, rótulos e materiais de identificação utilizados no processo de catalogação de bens;
- Consumo de energia elétrica durante as atividades de campo e na utilização de sistemas informatizados

Medidas Mitigadoras

Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes práticas:

Sustentabilidade na produção de materiais

- Priorizar o uso de meios digitais para disponibilização de relatórios e cartilhas orientativas, reduzindo a necessidade de impressão em papel.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

- Quando imprescindível o uso de material impresso, adotar papel reciclado ou certificado, e impressão frente e verso.

Gestão de resíduos

- Destinação adequada de etiquetas, adesivos e outros insumos descartáveis, de acordo com a coleta seletiva disponível no município.

Eficiência energética

- Incentivo ao uso racional de energia elétrica nos equipamentos de informática e durante atividades presenciais, com preferência por recursos tecnológicos de menor consumo.

Conscientização dos servidores

- Inclusão de orientações sobre boas práticas ambientais nas cartilhas a serem elaboradas, reforçando a cultura institucional de sustentabilidade.

Dessa forma, o impacto ambiental da contratação é considerado mínimo e controlável, sendo plenamente possível sua mitigação por meio de medidas simples e integradas à execução contratual.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), sendo necessário executar a inclusão a presente demanda.

13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Tipo de Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Atraso na execução do inventário e catalogação de bens	Média	Alto	Definição clara de cronograma e acompanhamento periódico da execução.	Reprogramação de prazos e reforço de equipe técnica.	Empresa contratada e setor demandante.
Inconsistência nos dados patrimoniais levantados	Média	Alto	Treinamento prévio da equipe responsável pelo levantamento físico e documental; revisão amostral dos registros.	Correção dos registros e validação cruzada com documentos administrativos.	Empresa contratada, com supervisão da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Resistência dos servidores à adoção do sistema atualizado	Alta	Médio	Realização de treinamentos e elaboração de materiais orientativos claros e objetivos.	Suporte técnico contínuo e reforço em capacitações.	Empresa contratada e gestores da Câmara Municipal.
Problemas técnicos no sistema patrimonial	Baixa	Alto	Testes prévios de integração e verificação de compatibilidade com os sistemas existentes.	Adoção de solução alternativa temporária e acionamento do suporte técnico.	Empresa contratada.
Não conformidade com normas contábeis (MCASP, NB T 16)	Baixa	Alto	Participação de profissional especializado em contabilidade pública.	Revisão dos relatórios e ajustes antes da prestação de contas.	Empresa contratada e controle interno.
Impacto ambiental por uso excessivo de papel	Média	Baixo	Incentivo ao uso de relatórios digitais e impressão apenas quando necessário.	Substituição por arquivos eletrônicos e reaproveitamento de materiais.	Empresa contratada e Administração.
Descontinuidade do serviço após o término do contrato	Média	Médio	Previsão de treinamento dos servidores e entrega de documentação técnica.	Apoio pontual no período de transição.	Empresa contratada e setor administrativo.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar este objeto ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**, de forma eficaz e eficiente evitando contratações frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido do serviço, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma contratação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Nesse contexto entre os principais benefícios na execução dos serviços que são objeto deste processo se tem inicialmente o cumprimento no acesso à informação e possibilitando assim a transparência pública para sociedade diante de todos os atos exercidos por esta casa legislativa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

A dispensa estando autorizada (ratificada) e os contratos assinados poderá ser emitida a ordem de serviço do item

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

Maruim (SE), 03 de outubro de 2025.

Patric Oliveira Pereira
Patric Oliveira Pereira
Técnico – Equipe de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO <u>03/10</u> /2025 <i>[Signature]</i> Ridago Santos Ferreira Presidente
--



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta-Serviços Comuns

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. a presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados em gestão patrimonial, abrangendo a organização e catalogação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, a atualização e integração de sistemas patrimoniais, o cálculo da depreciação dos bens públicos e a elaboração de cartilhas orientativas para os servidores, visando a correta gestão, manutenção e controle dos ativos patrimoniais. A demanda decorre da necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e confiabilidade nas informações patrimoniais, garantindo que os registros reflitam a realidade física e contábil do patrimônio público. A correta identificação, classificação, atualização e depreciação dos bens é condição essencial para a adequada prestação de contas, para a elaboração de balanços patrimoniais e para a conformidade com as normas contábeis aplicáveis à Administração Pública (como o MCASP e a NBC T 16). Ressalte-se que a Câmara Municipal não dispõe de corpo técnico com conhecimento específico para o desenvolvimento deste serviço, o que inviabiliza a execução direta pela Administração. A complexidade das atividades, que envolvem tanto aspectos contábeis e de conformidade normativa quanto procedimentos de levantamento físico e atualização sistêmica, exige a atuação de equipe qualificada e especializada. Dessa forma, a contratação se mostra necessária e justificada, uma vez que possibilitará a modernização do controle patrimonial, o atendimento às exigências legais e normativas, além de fomentar a capacitação dos servidores para a manutenção e continuidade da gestão dos ativos públicos.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	---	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO	SERVIÇO	01	R\$ 6.671,43	R\$ 6.671,43



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

	PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS. Especificação do Serviço Organização e Catalogação • Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); • Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial; • Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais. Atualização do Sistema Patrimonial • Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; • Correção de inconsistências e duplicidades; • Capacitação de servidores para operar e manter o sistema. Cálculo de Depreciação de Bens • Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16); • Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais. Criação de Cartilhas Orientativas • Produção de materiais educativos ilustrados; • Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.				
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 6.671,43



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

2.3 2.2. **Para o item: 1** será exclusivo para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo estimado para cada item em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados da sua assinatura e podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.1.1. Manter durante toda a vigência do termo de contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. prestar o serviço de acordo com especificação deste termo.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao órgão contratante;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas (alimentação, administrativa, transporte...), obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do serviço;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o órgão contratante, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão contratante.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o prestador quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo o contratado sendo que a nota de empenho repassada ao prestador de serviço poderá representar a uma ordem de serviço;

3.2.3. Notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada na execução contratual.

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas e conforme os serviços executados;

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A Fundamentação deste processo considera inciso I ou II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações, Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços objeto deste processo, devem ser iniciados no prazo de **ATÉ 05 (CINCO DIAS ÚTEIS)** da notificação da ordem de serviço.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

7.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

09.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

09.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

09.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

09.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

09.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

09.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

09.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

09.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

09.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

09.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

09.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

09.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

09.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

09.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

09.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

09.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

09.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

09.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
101	2001	339039	15000000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada através da aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14 133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

11.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

Prazo de pagamento

11.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

Forma de pagamento

11.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:

Habilitação jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **CNPJ**;

12.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.15. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;

12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.17. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os interessados neste processo deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.19. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

12.20.2. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DECLARAÇÕES

13.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

13.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

13.2. Declaração dos interessados quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

13.3. Declaração dos interessados que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

13.4. Declaração de observância do limite no processo para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

13.5. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída por uma declaração única.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.671,43 (seis mil seiscientos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Maruim (SE), 03 de outubro de 2025.

Patric Oliveira Pereira
Patric Oliveira Pereira
Técnico – Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO
03/10/2025
<i>[Signature]</i>
Ridago Santos Ferreira Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE
<camaramunicipaldemarui Sergipe@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-GESTÃO PATRIMONIAL

2 mensagens

CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE
<camaramunicipaldemarui Sergipe@gmail.com>
Para: futureconsultoria03@gmail.com

6 de outubro de 2025 às
08:00

Prezado(a) Senhor(a), a Câmara Municipal de Maruim (SE), vem respeitosamente solicitar que seja fornecido cotação de preços para o serviço de gestão patrimonial, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Maruim (SE)

Em anexo a este e-mail, estamos encaminhando modelo de cotação para fins de preenchimento do valor do objeto.

Desde já agradecemos pela atenção dada ao assunto apresentado

 **MODELO DE COTAÇÃO.docx**
18K

FUTURE CONSULTORIA <futureconsultoria03@gmail.com>

Para: CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE <camaramunicipaldemarui Sergipe@gmail.com>

6 de outubro de 2025 às 10:26

Bom dia prezados !!

Segue em anexo proposta conforme solicitado, qualquer dúvida estou a disposição.

att
Marcio Brenio

[Texto das mensagens interiores oculto]

 **CM DE MARUM - FUTURE.pdf**
1056K

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nossa Senhora das Dores (SE), ____/____/2025

A EMPRESA: FUTURE CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.113.125/0001-42

ENDEREÇO: R PROF. OSMAN SANTOS OLIVEIRA, nº 116, Sala 02.

CIDADE e UF: Nossa Senhora das Dores (SE)

E-MAIL: futureconsultoria03@gmail.com

Em face da solicitação realizada pelo o setor de compras da Câmara Municipal de Maruim (SE), segue abaixo cotação de preços:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS. Especificação do Serviço Organização e Catalogação - Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); - Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial; - Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais. Atualização do Sistema Patrimonial - Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; - Correção de inconsistências e duplicidades; - Capacitação de servidores para operar e manter o sistema. Cálculo de Depreciação de Bens - Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP NBC T 16); - Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais. Criação de Cartilhas Orientativas - Produção de materiais educativos ilustrados;	SERVIÇO	01		

Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.				
VALOR TOTAL (R\$)				

- VALIDADE:** () 60
- () 90
- () 120

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

PROPOSTA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

End. Rua prof. Osman Santos Oliveira, 116 sala 02 - bairro Centro
Cep: 49.600-000 – Nossa Senhora das Dores - SE.
Tel: What: (79) 99815-0468 (79) 99127-6900 (79) 99628-4545
Email: futureconsultoria03@gmail.com

APRESENTAÇÃO

Com a missão de levar soluções inovadoras a **FUTURE** Consultoria promoverá a entidade um ambiente de efetividade e produtividade de suas ações, contando com profissionais capacitados e atualizados para assessorar profissionais nos setores financeiro e administrativo para que assim contribua com o desenvolvimento de uma gestão com qualidade e transparência.

Com a contratação da **FUTURE** a gestão estará assegurada enquanto o que há de mais atual em normas e procedimentos em gestão pública além de poder contar com elaboração de planos estratégicos para as possíveis implantações de procedimentos voltados para a área cobrada pelos órgãos de fiscalização e controle.

Cumprimento cordialmente e apresento a nossa proposta Contratação de empresa Prestação de serviço especializado para gestão patrimonial compreendendo a organização de catalogo de bens moveis e imoveis , para atendimentos às necessidades da **Câmara Municipal de Maruim/SE** , conforme premissas descritas abaixo:

1. Entendimentos e Premissas

Esta Proposta de Prestação de Serviços ("Proposta") foi elaborada como base as práticas e critérios habituais na prestação de serviços e as informações fornecidas pelo Cliente.

2. Filosofia de Trabalho

Por uma questão de princípios, nosso escritório, em todas as áreas em que atua, tem um compromisso com os objetivos de seus clientes e sempre visa a atender as necessidades de forma rápida, clara e objetiva, com o apoio de uma equipe técnica qualificada e comprometida.

aplicativo.

3. Período De Execução Dos Serviços

Dado à complexidade dos serviços a serem executados, entendemos que o prazo inicial de vigência do contrato poderá ser de meses conforme execução do contrato

4. Execução de serviço

Conforme a es

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS. Especificação do Serviço Organização e Catalogação Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis);	SERVIÇO	01	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00

End. Rua prof. Osman Santos Oliveira, 116 sala 02 - bairro Centro

Cep: 49.600-000 – Nossa Senhora das Dores - SE.

Tel: What: (79) 99815-0468 (79) 99127-6900 (79) 99628-4545

Email: futureconsultoria03@gmail.com

- Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial;
- Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais.

Atualização do Sistema Patrimonial

- Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio;
- Correção de inconsistências e duplicidades;
- Capacitação de servidores para operar e manter o sistema.

Cálculo de Depreciação de Bens

- Aplicação das normas contábeis públicas (MCA SP, NBC T 16);
- Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais.

Criação de Cartilhas Orientativas

- Produção de materiais educativos ilustrados;
- Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.

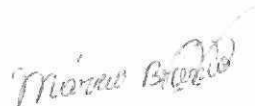
VALOR TOTAL (R\$)
R\$ 7.200,00

Caso V.Sa. Esteja de acordo com esta Proposta, solicitamos que nos seja enviada uma via indicando a aceitação pela assinatura no espaço abaixo.

Nossa Senhora das Dores, 06 de Outubro de 2025

Validade: 30 dias

Atenciosamente,



Marcio Brênio dos Santos

Socio - Administrador

End. Rua prof. Osman Santos Oliveira, 116 sala 02 - bairro Centro

Cep: 49.600-000 – Nossa Senhora das Dores - SE.

Tel: What: (79) 99815-0468 (79) 99127-6900 (79) 99628-4545

Email: futureconsultoria03@gmail.com



CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE
<camaramunicipaldemarui Sergipe@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-GESTÃO PATRIMONIAL

2 mensagens

CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE
<camaramunicipaldemarui Sergipe@gmail.com>
Para: mastprodeng@gmail.com

6 de outubro de 2025 às
08:00

Prezado(a) Senhor(a), a Câmara Municipal de Maruim (SE), vem respeitosamente solicitar que seja fornecido cotação de preços para o serviço de gestão patrimonial, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Maruim (SE)

Em anexo a este e-mail, estamos encaminhando modelo de cotação para fins de preenchimento do valor do objeto.

Desde já agradecemos pela atenção dada ao assunto apresentado

 **MODELO DE COTAÇÃO.docx**
18K

MastSeg engenharia <mastprodeng@gmail.com> 6 de outubro de 2025 às 11:27
Para: CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE <camaramunicipaldemarui Sergipe@gmail.com>

Bom dia!

Segue proposta solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

At.te

MastProd
Ronaldo Bezerra de Freitas

Engenheiro de Produção
Engenheiro de Segurança do Trabalho

 **MASTROD.pdf**
623K

COTAÇÃO DE PREÇOS

Capela (SE), ____/____/2025

A EMPRESA: MASTPROD

CNPJ: 48.318.226/0001-61

ENDEREÇO: TV ADROALDO CAMPOS, nº 037, CENTRO,

CIDADE e UF: Capela (SE)

E-MAIL: mastprodeng@gmail.com

Em face da solicitação realizada pelo o setor de compras da Câmara Municipal de Maruim (SE), segue abaixo cotação de preços:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL (COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS. Especificação do Serviço Organização e Catalogação - Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); - Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial; - Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais. Atualização do Sistema Patrimonial - Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; - Correção de inconsistências e duplicidades; - Capacitação de servidores para operar e manter o sistema. Cálculo de Depreciação de Bens - Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16); - Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais. Criação de Cartilhas Orientativas - Produção de materiais educativos ilustrados;	SERVIÇO	01		

Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.				
VALOR TOTAL (R\$)				

VALIDADE: () 60

() 90

() 120

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Ref.: Proposta de prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em Gestão Patrimonial pra acompanhar e orientar os responsáveis pelo setor.

Câmara Municipal de Maruim /SE

Prezado,

Através do presente, a **Mastprod** empresa especializada em gestão municipal vem por intermédio do seu sócio, profissional com expertise na área pública, à honrosa presença deste Gestor municipal, apresentar a seguinte proposta de prestação de serviços especializados em consultoria.

Dessa forma, o que se objetiva com a presente é a contratação desta empresa especializada em organização, catalogação, atualização de sistemas patrimoniais e depreciação de bens públicos, além da elaboração de cartilhas orientativas para servidores municipais sobre a correta gestão e manutenção dos ativos patrimoniais.

Organização e Catalogação

- Levantamento físico e documental dos bens móveis e imóveis municipais.
- Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial de todos os itens.
- Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos municipais.

Atualização do Sistema Patrimonial

- Revisão e integração dos dados dos bens no sistema existente ou implementação de sistema próprio.
- Regularização de inconsistências e duplicidades.
- Capacitação de servidores para uso e manutenção do sistema atualizado.

Cálculo de Depreciação de Bens





MASTPROD

- Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16).
- Geração de relatórios para apoio à prestação de contas e balanços patrimoniais.

Criação de Cartilhas Orientativas

- Desenvolvimento de materiais educativos ilustrados para orientar servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.

DO VALOR DOS SERVIÇOS:

Pelos serviços elencados no objeto, propõe-se o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

DO CONTRATO:

O contrato de prestação de serviços a ser firmado com o Município, se dará pela modalidade de dispensa licitação.

Importante consignar que a Lei 14.133/2021 estabelece o seguinte, sobre as contratações de serviços técnicos:

Capela, 06 de Outubro de 2025

RONALDO BEZERRA
DE
FREITAS:07031690501

Assinado de forma
digital por RONALDO
BEZERRA DE
FREITAS:07031690501

MASTPROD PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ nº 48.318.226/0001-61



(79) 998161630
mastprodeng@gmail.com
@mast_prod



MASTPROD
PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO



CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE
<camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-GESTÃO PATRIMONIAL

2 mensagens

CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE
<camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com>
Para: global.consultoria.planejamento@gmail.com

6 de outubro de 2025 às
08:00

Prezado(a) Senhor(a), a Câmara Municipal de Maruim (SE), vem respeitosamente solicitar que seja fornecido cotação de preços para o serviço de gestão patrimonial, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Maruim (SE)

Em anexo a este e-mail, estamos encaminhando modelo de cotação para fins de preenchimento do valor do objeto.

Desde já agradecemos pela atenção dada ao assunto apresentado

 **MODELO DE COTAÇÃO.docx**
18K

global consultoria e planejamento <global.consultoria.planejamento@gmail.com> 6 de outubro de 2025 às 11:17
Para: CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE <camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com>

Bom dia!
Segue em anexo proposta, qualquer dúvida estou a disposição.
Luis Fernando Prata Mendonça
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **proposta.pdf**
926K

COTAÇÃO DE PREÇOS

Aracaju (SE), ____/____/2025

A EMPRESA: GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ: 23.472.841/0001-05

ENDEREÇO: R SERGIPE, nº 825, SALA 01, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS.

CIDADE e UF: Aracaju (SE)

E-MAIL: global.consultoria.planejamento@gmail.com

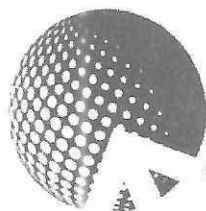
Em face da solicitação realizada pelo o setor de compras da Câmara Municipal de Maruim (SE), segue abaixo cotação de preços:

Id	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS. Especificação do Serviço Organização e Catalogação - Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); - Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial; - Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais. Atualização do Sistema Patrimonial - Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; - Correção de inconsistências e duplicidades; - Capacitação de servidores para operar e manter o sistema. Cálculo de Depreciação de Bens - Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP NBC T 16); - Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais. Criação de Cartilhas Orientativas - Produção de materiais educativos ilustrados;	SERVIÇO	01		

Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.				
VALOR TOTAL (R\$)				

- VALIDADE:** () 60
- () 90
- () 120

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



Global
Consultoria & Planejamento

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Modernização da Gestão Pública Municipal

Câmara Municipal de Maruim/SE

Proposta Comercial



Proposta Comercial

Prestação de Serviços de Gestão Patrimonial Municipal

Objeto da Proposta

Prestação de serviços especializados de organização, catalogação, atualização de sistemas patrimoniais e depreciação de bens públicos, além da elaboração de cartilhas orientativas para servidores municipais sobre a correta gestão e manutenção dos ativos patrimoniais.

Descrição dos Serviços

Organização e Catalogação

- Levantamento físico e documental dos bens móveis e imóveis municipais.
- Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial de todos os itens.
- Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos municipais.

Atualização do Sistema Patrimonial

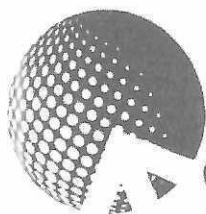
- Revisão e integração dos dados dos bens no sistema existente ou implementação de sistema próprio.
- Regularização de inconsistências e duplicidades.
- Capacitação de servidores para uso e manutenção do sistema atualizado.

Cálculo de Depreciação de Bens

- Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16).
- Geração de relatórios para apoio à prestação de contas e balanços patrimoniais.

Criação de Cartilhas Orientativas

- Desenvolvimento de materiais educativos ilustrados para orientar servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.
-



Global
Consultoria & Planejamento

48

Metodologia de Trabalho

- Fase 1: Planejamento e diagnóstico inicial.
- Fase 2: Execução dos serviços de campo.
- Fase 3: Análise contábil para cálculo de depreciações.
- Fase 4: Entrega de cartilhas e treinamento.
- Fase 5: Entrega de relatórios finais e suporte.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025.

6. Valor da Proposta: R\$: 6.000,00

Forma de pagamento: Mensalmente após envio da nota fiscal, relatório e certidões negativa

7. Considerações Finais Comprometemo-nos a oferecer serviço com transparência, eficiência e aderência às normas vigentes, assegurando ao Município um controle patrimonial moderno e seguro.

Estamos à disposição para esclarecimentos e adequações conforme necessidades específicas.

Atenciosamente,

Aracaju/SE - 06 de Outubro de 2025
Validade 30 dias


Luís Fernando Prata Mendonça
Global Consultoria e Planejamento



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

DESPACHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

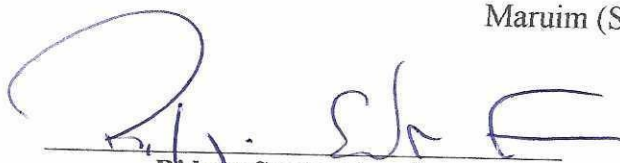
DEMANDANTE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

Pelo presente, presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor competente, para fins de formalização.

Posteriormente as manifestações e providências sobreditas, acaso reste viável a contratação em vértice, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Maruim (SE), para que proceda a análise da minuta do edital, consoante disposto no art. 53, parágrafo §1º, inciso, I e II da Lei no 14.133, de 2021.

Em caso positivo, remetam-se os documentos para o agente de contratação a fim de iniciar fase externa para contratação do objeto pretendido por esta administração.

Maruim (SE), 06 de outubro de 2025.


Ridago Santos Ferreira
Presidente



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**
DEMANDANTE: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES.

REGIME LEGAL: LFI 14.133/2021

TERMO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 06 dias do mês de outubro de 2025, eu Sr.^a **GILDETE DOS SANTOS**, Agente de Contratação em conjunto com a equipe de apoio, autuei sob o nº **DISPENSA 007/2025**, este processo contendo DFD – Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR – Termo de Referência dando por viável a contratação; com informações para contratação

Maruim (SE), 06 de outubro de 2025.


Gildete dos Santos
Agente de Contratação

PORTARIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM
PORTARIA Nº 001/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e equipe de apoio conforme Lei Federal nº 14.133/2021, do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Exmo. Sr. RIDAGO SANTOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Marum (SE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a situação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação do agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Marum (SE) possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por inexigibilidade conforme previsto no art. 74 e dispensa de licitação, notadamente as dispensas em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da citada lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, designar a Srª GILDETE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 375-XX-565-XX para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas realizados pela Câmara Municipal de Marum (SE).

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado como PREGOEIRO.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões no âmbito de suas competências, o acompanhamento do trâmite da licitação e das contratações diretas, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e das contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Praça Barão de Marum, Nº 14 - Centro - CEP: 49770-000 - Marum/SE
CNPJ: 32.770.604/0001-03 - E-mail: camaramunicipalmarum@gmail.com
Tel: (79) 3275-2105

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/marum>

PORTARIA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

51º O Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Marum (SE)

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião/sessão em que houver sido tomada a decisão

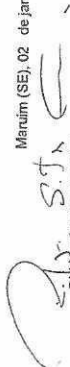
Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I - IANE DE MATOS TELES-CPF nº 016-XXX-645-XX

II - LARISSA DA SILVA SANTOS-CPF nº 076-XXX-675-XX

Art. 4º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Marum (SE), 02 de janeiro de 2025.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Marum

Praça Barão de Marum, Nº 14 - Centro - CEP: 49770-000 - Marum/SE
CNPJ: 32.770.604/0001-03 - E-mail: camaramunicipalmarum@gmail.com
Tel: (79) 3275-2105

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/marum>



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

MINUTA A VISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº XXX/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

VALOR DA CONTRATAÇÃO

RS 6.671,43 (seis mil seiscientos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Até XXXXX

EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

camaramunicipal@denamimsergipe@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
5. HABILITAÇÃO.....	8
6. CONTRATAÇÃO.....	9
7. SANÇÕES.....	10
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

MINUTA

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº XXX/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável

Data limite para envio das propostas: XXX
Horário Final: XXX

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM (SE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por ITEM (SERVIÇO) conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	---	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS. Especificação do Serviço Organização e Catalogação • Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis);	SERVIÇO	01	R\$ 6.671,43	R\$ 6.671,43



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

		• Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial; • Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais.			
		Atualização do Sistema Patrimonial • Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; • Correção de inconsistências e duplicidades; • Capacitação de servidores para operar e manter o sistema.			
		Cálculo de Depreciação de Bens • Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16); • Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais.			
		Criação de Cartilhas Orientativas • Produção de materiais educativos ilustrados; • Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.			
					R\$ 6.671,43

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao prestador de serviço a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o prestador de serviço enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO se dará mediante envio das propostas e documentos de habilitação via e-mail no endereço cama.municipal@marumsergipe.org.br até a data e horário limites de recebimento estabelecido neste Edital.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) ação de enriquecimento, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da DISPENSA LICITAÇÃO se dará com o envio da proposta e seus documentos de habilitação nos moldes estabelecidos nesse Edital, sendo interpretativamente necessário o envio via e-mail no endereço camaramunicipal@marumimsergipe.org.br até a data e horário limite exposto neste Instrumento.

3.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No corpo da proposta ou em documento a parte, o prestador de serviço deverá, também, apresentar, às seguintes declarações, no que couber:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após o término do prazo de envio das propostas, em data estipulada internamente no órgão, a Comissão se reunirá para análise dos documentos enviados e a conformidade da citada proposta com os termos do presente Edital, quando será emitido Ata de Julgamento com registro da escolha da proposta mais vantajosa, seguindo os critérios pré-estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

4.2. Constatado o vencedor do processo, os atos serão divulgados no sítio eletrônico do órgão para conhecimento de todos.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO 1 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e devem ser encaminhadas junto a proposta em um único e-mail.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesupl.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora de serviço e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O prestador de serviço será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Quando houver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

5.6. Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA LICITAÇÃO ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a DISPENSA DE LICITAÇÃO ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do julgamento.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) *advertência por falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
- b) *Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;*
- c) *Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
- d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;*

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 *semiterão seu rito normal na unidade administrativa*

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara e sítio eletrônico para conhecimento de todos.

8.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se, houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Todo documento enviado via e-mail deverá seguir os seguintes critérios:

8.10.1. Serão apenas aceitas as propostas unificadas em um único e-mail por fornecedor, não sendo permitida propostas enviadas de forma fragmentada entre e-mails distintos. Caso o presente critério não seja observado, a proposta será desclassificada.

8.10.2. Cada prestador de serviço deverá enviar apenas uma proposta por processo. Caso haja para o mesmo processo mais de uma proposta do mesmo prestador de serviço, estas serão automaticamente desclassificadas do certame, mantendo-se apenas registradas nos autos a manifestação de interesse.

8.10.3. Todos os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, devidamente organizados por nome que indique seu conteúdo, podendo, caso de interesse do fornecedor enviar em um único arquivo PDF contendo todos os documentos de habilitação e proposta de preços pertinentes ao processo.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.11.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

8.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Marum (SE), XXX de XXXX de 2025.

Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso CNPJ;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os interessados neste processo deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DECLARAÇÕES

Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

Declaração dos interessados que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

As Declarações citadas acima, poderá ser substituída por uma declaração única.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI A(U) CÂMARA MUNICIPAL DE
MARUM E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUM – SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. RIDAGO SANTOS FERREIRA, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM (SE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	—	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.	SERVIÇO	01	R\$ 6.671,43	R\$ 6.671,43



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

Especificação do Serviço			
Organização e Catalogação - Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); - Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial; - Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais.			
Atualização do Sistema Patrimonial - Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; - Correção de inconsistências e duplicidades; - Capacitação de servidores para operar e manter o sistema.			
Cálculo de Depreciação de Bens - Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16); - Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais.			
Criação de Cartilhas Orientativas - Produção de materiais educativos ilustrados; - Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.			
VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 6.671,43

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e sua liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 1.123/2011).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA LICITAÇÃO ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moralatória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moralatória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
101	2001	339039	15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.070, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maruim (BA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maruim (SE), XX de XXXXXXXX de 2025.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

2- _____



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

À
ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossa Senhoria, minuta de edital e demais peças internas do processo cujo objeto é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**, para análise e emissão de Parecer Jurídico nos termos do art. 53 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Informamos que, caso aprovado, o presente processo terá o nº. **007/2025**, sendo tramitado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após emissão de **Parecer Jurídico Prévio**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Atenciosamente.

Maruim (SE), 06 de outubro de 2025.


Gildete dos Santos
Agente de Contratação



LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

67

PARECER JURÍDICO

DA LAVRA DE: **LAERTE PEREIRA FONSECA - OAB/SE 6.779**

ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO CMM N. 007/2025**

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM/SE**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1 - RELATÓRIO:

Versa os autos acerca de solicitação para exarar parecer sobre a realização de contratação direta, na forma de dispensa, tombada sob o n. 007/2025, cujo objeto tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**, com valor orçado em R\$ 6.671,43 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Verifica-se dos autos que o procedimento em questão se apresenta instruído com os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Termo de Referência (TR);
4. Mapa de Preços;
5. Demonstração de compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários;
6. Justificativa.

É o Relatório. Passamos a fundamentar.



MATRIZ

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro

(11) 3331-1111
(11) 3331-2000

FILOS

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;

(11) 3331-1246

CRISTINÁPOLIS/SE

Rod. Gov. Mario Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osa);

(11) 3331-0626

N. SRA. DAS DORES/SE

R. Edesio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).

(11) 99939-2140



2 - FUNDAMENTAÇÃO:

De forma preliminar, oportuno esclarecer que o parecer jurídico não tem o condão de intervir nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras, limitando-se aos aspectos jurídicos da matéria sob o prisma da legalidade.

A administração pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e gerir a máquina pública. Por essa razão, a lei não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.

A exigência do procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato. Dessa forma, a licitação é de um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em uma série concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Desse modo, o brilhante escritor e doutrinador Marçal Justen Filho, define o instituto:

[...] A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta da contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzindo por um órgão dotado de competência específica.¹

A determinação é de ordem constitucional, estando, no entanto, ressalvada pela própria Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI:

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL- CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, BELO HORIZONTE: EDITORA FORUM 7ª ED. 2011.



MATRIZ

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
CNPJ 06.900.770
(35) 3300-2000

FILIAIS

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
(79) 3344-1246

CRISTINÁPOLIS/SE
Rod. Gov. Mario Covas,
740-8, Centro (em
cima da Osaf);
(13) 3360-0926

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edesio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(13) 99939-2140



"Art. 37. [...]"

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitiria as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

Assim, nos termos da Consulta formulada, a Administração busca saber acerca da possibilidade de utilização da dispensa, para a contratação do objeto ora mencionado, qual seja:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM (SE)."

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição dos serviços acima mencionados, por meio da Dispensa nº 007/2025 CMM, fundamentada no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Pois bem, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, especifica as exceções em que a licitação é dispensável, dispensada ou inexigível.

Por isto, em relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Porém, o legislador elencou determinadas situações em que a



MATRIZ

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
CEP: 06.000-000
(11) 9999-9999

FILIAIS

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
CEP: 73.000-000
(71) 9999-9999

CRISTINÁPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osa);
CEP: 73.000-000
(71) 9999-9999

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edesio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
CEP: 73.000-000
(71) 9999-9999



LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

70

licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público compreendendo uma forma mais célere e eficiente.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras." (Grifo nosso)

Nesta senda, também pode ser verificado que o procedimento em questão possui a solicitação de abertura do certame, o termo de referência, pesquisas, orçamentos, justificativa, dentre outros.

Portanto, mostra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução do procedimento de aquisição, eis que respeitada a sua compatibilidade com o que define o ordenamento jurídico vigente.

Desse modo, se compatibilizando aos critérios determinados pela norma supracitada, o presente procedimento está identificado com a forma de contratação pertinente, o objeto, os prazos, as condições de habilitação e os anexos necessários à perfectibilização da contratação.

No presente caso, verifica-se que consta o ETP - Estudo Técnico Preliminar, com a avaliação da melhor solução, devidamente ratificado pelo técnico da equipe de planejamento, Sr. Patric Oliveira Pereira, no dia 3 de outubro de 2025 e o TR - Termo de Referência, em desvelo ao que preconiza o art. 18 c/c art. 6º, XX e XXIII, ambos da Lei nº 14.133/2021.



MATRIZ

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(11) 3631-7738
(11) 3631-7738

FILIAIS

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
(11) 3631-7738
(11) 3631-7738

CRISTINÁPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
(11) 99939-0626
(11) 99939-0626

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edesio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(11) 99939-2140
(11) 99939-2140



LAERTE FONSECA
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

71

Com base na estruturação apresentada, observa-se que a documentação constante neste processo está devidamente respaldada pelo Plano Anual de Contratações (PAC), conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021. Este instrumento é essencial para garantir que as demandas institucionais estejam alinhadas com as diretrizes estratégicas do órgão ou entidade, promovendo a eficiência na gestão das contratações públicas.

O Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, fixa o limite de **R\$ 62.725,57 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, para a dispensa de licitação no caso de contratações de outros serviços e aquisições de bens do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, com base nas informações apresentadas, verifica-se que o processo se encontra integralmente em conformidade com os valores estabelecidos no referido dispositivo normativo.

Assim, obedecidas as regras contidas na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a Câmara Municipal de Maruim/SE, ora consultante, poderá adotar a contratação direta, visando conseguir o menor preço, encontrando-se o procedimento em perfeita compatibilidade com os dispositivos da Lei Federal acima citada, razão pela qual se encontra aprovado por este parecer jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

No que tange às documentações, verificamos a sua regularidade em conformidade com as exigências legais.



MATRIZ

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(11) 3637-7746
(11) 9 9966-2089

FILIAIS

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;
(11) 99947-7246

CRISTINÁPOLIS/SE
Rod. Gov. Mario Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);
(11) 99950-0626

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edesio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).
(11) 99935-2140



3 - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 53, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de contratação direta**, através da minuta do Aviso de Contratação Direta nº **007/2025**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado para gestão patrimonial compreendendo a organização e catalogação de bens móveis e imóveis; atualização e integração de sistemas patrimoniais; cálculo de depreciação de bens públicos e elaboração de cartilhas orientativas para servidores sobre gestão e manutenção dos ativos permitindo assim atender as necessidades da Câmara Municipal de Maruim (SE), com valor orçado em R\$ 6.671,43 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, 2021.

Portanto, opina-se favoravelmente para o prosseguimento do processo licitatório, respeitando-se, em todas as fases, os aspectos da publicidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo, o qual submetemos à consideração superior.

De Lagarto/SE para Maruim/SE, 6 de outubro de 2025.



LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779



MATRIZ

LAGARTO/SE
Praça Felino Fontes,
41 - Centro
(11) 3011-7796
(11) 3066-2000

FILIAIS

ARACAJU/SE
R. Lagarto, 1570,
São José;

(11) 3066-2000

CRISTINÓPOLIS/SE
Rod. Gov. Mário Covas,
740-B, Centro (em
cima da Osaf);

(11) 3066-2000

N. SRA. DAS DORES/SE
R. Edésio Vieira de Melo,
294, Centro (próximo
ao cartório).

(11) 99939-2140



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.671,43 (seis mil seiscientos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Até 10/10/2025 até às 17:00

EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

camaramunicipaldemarumsergipe@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
5. HABILITAÇÃO.....	8
6. CONTRATAÇÃO.....	9
7. SANÇÕES.....	10
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2025

Toma-se público que o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para envio das propostas: 10/10/2025
Horário Final: 17:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM (SE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **ITEM (SERVIÇO)** conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	---	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS. Especificação do Serviço Organização e Catalogação • Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); • Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial;	SERVIÇO	01	R\$ 6.671,43	R\$ 6.671,43



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

	Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais.		
	Atualização do Sistema Patrimonial - Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; - Correção de inconsistências e duplicidades; - Capacitação de servidores para operar e manter o sistema.		
	Cálculo de Depreciação de Bens - Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16); - Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais.		
	Criação de Cartilhas Orientativas - Produção de materiais educativos ilustrados; - Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.		
	VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 6.671,43

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao prestador de serviço a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o prestador de serviço enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio das propostas e documentos de habilitação via e-mail no endereço camaramunicipal@camaramunicipalsergipe.org.br até a data e horário limites de recebimento estabelecido neste Edital.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

u) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da DISPENSA LICITAÇÃO se dará com o envio da proposta e seus documentos de habilitação nos moldes estabelecidos nesse Edital, sendo impreterivelmente necessário o envio via e-mail no endereço camaramunicipal@marum-sergipe.org.br até a data e horário limite exposto neste Instrumento.

3.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No corpo da proposta ou em documento a parte, o prestador de serviço deverá, também, apresentar, as seguintes declarações, no que couber:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que esta ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso III da Constituição Federal.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após o término do prazo de envio das propostas, em data estipulada internamente no órgão, a Comissão se reunirá para análise dos documentos enviados e a conformidade da citada proposta com os termos do presente Edital, quando será emitido Ata de Julgamento com registro da escolha da proposta mais vantajosa, seguindo os critérios pre-estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

4.2. Constatado o vencedor do processo, os atos serão divulgados no sítio eletrônico do órgão para conhecimento de todos.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMIM

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DESSE AVISO e deverão ser encaminhados junto a proposta em um único e-mail.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade_administrativa_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesppl.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora de serviço e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O prestador de serviço será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado).

5.6. Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA LICITAÇÃO ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a DISPENSA DE LICITAÇÃO ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do julgamento;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para anulação do contrato, a fim de preservar a administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133, de 2021**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara e sítio eletrônico para conhecimento de todos.

8.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de **Brasília-DF**.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Todo documento enviado via e-mail deverá seguir os seguintes critérios:

8.10.1. Serão apenas aceitas as propostas unificadas em um único e-mail por fornecedor, não sendo permitida propostas enviadas de forma fragmentada entre e-mails distintos. Caso o presente critério não seja observado, a proposta será desclassificada.

8.10.2. Cada prestador de serviço deverá enviar apenas uma proposta por processo. Caso haja para o mesmo processo mais de uma proposta do mesmo prestador de serviço, estas serão automaticamente desclassificadas do certame, mantendo-se apenas registrados nos autos a manifestação de interesse.

8.10.3. Todos os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, devidamente organizados por nome que indique seu conteúdo, podendo, caso de interesse do fornecedor enviar em um único arquivo PDF contendo todos os documentos de habilitação e proposta de preços pertinentes ao processo.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.11.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

8.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Marum (SE), 07 de outubro de 2025.

Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **CNPJ**.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os interessados neste processo deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DECLARAÇÕES

Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

Declaração dos interessados que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

As Declarações citadas acima, poderá ser substituída por uma declaração única.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta-Serviços Comuns

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados em gestão patrimonial, abrangendo a organização e catalogação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, a atualização e integração de sistemas patrimoniais, o cálculo da depreciação dos bens públicos e a elaboração de cartilhas orientativas para os servidores, visando a correta gestão, manutenção e controle dos ativos patrimoniais. A demanda decorre da necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e confiabilidade nas informações patrimoniais, garantindo que os registros reflitam a realidade física e contábil do patrimônio público. A correta identificação, classificação, atualização e depreciação dos bens é condição essencial para a adequada prestação de contas, para a elaboração de balanços patrimoniais e para a conformidade com as normas contábeis aplicáveis à Administração Pública (como o MCASP e a NBC T 16). Ressalte-se que a Câmara Municipal não dispõe de corpo técnico com conhecimento específico para o desenvolvimento deste serviço, o que inviabiliza a execução direta pela Administração. A complexidade das atividades, que envolvem tanto aspectos contábeis e de conformidade normativa quanto procedimentos de levantamento físico e atualização sistêmica, exige a atuação de equipe qualificada e especializada. Dessa forma, a contratação se mostra necessária e justificada, uma vez que possibilitará a modernização do controle patrimonial, o atendimento às exigências legais e normativas, além de fomentar a capacitação dos servidores para a manutenção e continuidade da gestão dos ativos públicos.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM (SE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	---	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO	SERVIÇO	01	R\$ 6.671,43	R\$ 6.671,43



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

PARA	GESTÃO	PATRIMONIAL
COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.		
Especificação do Serviço		
Organização e Catalogação		
- Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); - Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial; - Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais.		
Atualização do Sistema Patrimonial		
- Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; - Correção de inconsistências e duplicidades; - Capacitação de servidores para operar e manter o sistema.		
Cálculo de Depreciação de Bens		
- Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16); - Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais.		
Criação de Cartilhas Orientativas		
- Produção de materiais educativos ilustrados; - Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.		
VALOR TOTAL (R\$)		
R\$ 6.671,43		



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

2.3.2.2. Para o item: 1 será exclusivo para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo estimado para cada item em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da sua assinatura e podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. prestar o serviço de acordo com especificação deste termo.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao órgão contratante;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas (alimentação, administrativa, transporte...), obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do serviço;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o órgão contratante, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão contratante.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

3.2. DO ORÇÃO

3.2.1. Notificar o prestador quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo o contratado, sob pena de multa de empenho repassada ao prestador de serviço poderá representar a uma ordem de serviço;

3.2.3. Notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada na execução contratual.

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas e conforme os serviços executados;

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A Fundamentação deste processo considera inciso I ou II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações, Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços objeto deste processo, devem ser iniciados no prazo de ATÉ 05 (CINCO DIAS ÚTEIS) da notificação da ordem de serviço



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "r", da Lei nº 14.133/2021)**

9.9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

9.9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

9.9.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.9.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.9.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.9.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
101	2001	339039	15000000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada através da aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante aprovação, conforme o caso e aplicação

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 e c.c. art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

11.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

Prazo de pagamento

11.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.33 NO CASO DE ATRASO pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

Forma de pagamento

11.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, no que couber:

Habilitação jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, sociedade limitada, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso CNPJ;

12.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13. Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.14. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.15. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.17. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os interessados neste processo deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.19. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

12.20.2. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DECLARAÇÕES

13.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

13.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

13.2. Declaração dos interessados quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

13.3. Declaração dos interessados que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

13.4. Declaração de observância do limite no processo para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

13.5. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída por uma declaração única.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.671,43 (seis mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Marum (SE), 03 de outubro de 2025.

Patric Oliveira Pereira
Técnico – Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO
_____/_____/2025
Ridago Santos Ferreira Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O presente estudo tem por finalidade principal detalhar a melhor alternativa através de análise da viabilidade técnica e financeira para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.

OBJETO:

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TÉCNICO: PATRIC OLIVEIRA PEREIRA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda-DFD, a presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados em gestão patrimonial, abrangendo a organização e catalogação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, a atualização e integração de sistemas patrimoniais, o cálculo da depreciação dos bens públicos e a elaboração de cartilhas orientativas para os servidores, visando a correta gestão, manutenção e controle dos ativos patrimoniais. A demanda



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

decorre da necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e confiabilidade nas informações patrimoniais, garantindo que os registros reflitam a realidade física e contábil do patrimônio público. A correta identificação, classificação, atualização e depreciação dos bens é condição essencial para a adequada prestação de contas, para a elaboração de balanços patrimoniais e para a contornidade com as normas contábeis aplicáveis à Administração Pública (como o MCASP e a NBC T 16). Ressalte-se que a Câmara Municipal não dispõe de corpo técnico com conhecimento específico para o desenvolvimento deste serviço, o que inviabiliza a execução direta pela Administração. A complexidade das atividades, que envolvem tanto aspectos contábeis e de conformidade normativa quanto procedimentos de levantamento físico e atualização sistêmica, exige a atuação de equipe qualificada e especializada. Dessa forma, a contratação se mostra necessária e justificada, uma vez que possibilitará a modernização do controle patrimonial, o atendimento às exigências legais e normativas, além de fomentar a capacitação dos servidores para a manutenção e continuidade da gestão dos ativos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto é enquadrado como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e padrão mínimo de qualidade relativo ao objeto devem atender às especificações técnicas exigidas neste processo. Com o objetivo de cumprir com a demanda, o prestador de serviço deverá cumprir requisitos como dispor de profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização dos serviços para gestão patrimonial da câmara. Devendo deter expertise em utilização de sistemas, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados, e ao mesmo tempo observando os melhores critérios e práticas de sustentabilidade ambiental.

Para atendimento adequado da demanda apresentada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à plena execução do objeto:

Equipe Técnica Especializada

- Disponibilidade de profissionais qualificados em gestão patrimonial, com conhecimentos em normas contábeis públicas (MCASP e NBC T 16) e em procedimentos de organização e catalogação de bens móveis e imóveis.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- Capacidade de realizar treinamentos e repassar orientações técnicas aos servidores da Câmara Municipal.

Metodologia e Ferramentas

- Utilização de sistema informatizado para registro, atualização e integração dos dados patrimoniais, com possibilidade de relatórios gerenciais e contábeis.
- Aplicação de metodologia de trabalho que contemple planejamento, levantamento físico, análise contábil, cálculo de depreciação e entrega de relatórios finais.

Produtos e Entregáveis

- Inventário atualizado e classificado dos bens móveis e imóveis.
- Sistema patrimonial atualizado e integrado.
- Relatórios de depreciação em conformidade com as normas vigentes.
- Cartilhas orientativas ilustradas para servidores municipais, abordando procedimentos de gestão e manutenção de ativos.

Prazos e Suporte

- Execução do contrato dentro do prazo definido pela Administração, assegurando entregas parciais de acordo com as fases previstas.
- Disponibilização de suporte técnico durante a execução e após a entrega dos produtos, visando a transição e continuidade do serviço.

Adequação às Normas

- Observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, às normas contábeis aplicáveis ao setor público e aos regulamentos internos da Câmara Municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamento realizado pelo órgão demandante. Os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, foram revisados, no qual em especial avaliou a forma de execução do serviço e quantidade estimada para esta ação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	-----------	-----	-------



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.		
01	Especificação do Serviço Organização e Catalogação - Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); - Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial; - Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais. Atualização do Sistema Patrimonial - Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; - Correção de inconsistências e duplicidades; - Capacitação de servidores para operar e manter o sistema. Cálculo de Depreciação de Bens - Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16); - Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais. Criação de Cartilhas Orientativas - Produção de materiais educativos ilustrados; - Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.	SERV 01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar a existência de outras soluções na prestação de serviços especializados em gestão patrimonial, contemplando:

- Organização e catalogação de bens móveis e imóveis;
- Atualização e integração de sistemas patrimoniais;
- Cálculo de depreciação de bens públicos conforme normas contábeis aplicáveis;
- Elaboração de materiais orientativos para servidores.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

As pesquisas realizadas indicam que somente empresas que atuam nesse ramo no mercado que oferecem soluções integradas para controle e gestão patrimonial, disponibilizando metodologias próprias e sistemas informatizados aptos a atender as demandas da Administração Pública. Os fornecedores, em geral, possuem experiência comprovada junto a órgãos municipais, demonstrando capacidade técnica para execução do objeto pretendido.

Ressalte-se que a Câmara Municipal não dispõe de mão de obra especializada para desempenhar internamente tais atividades, o que reforça a necessidade da contratação de empresa externa qualificada.

Nesse sentido, trata-se de SERVIÇO COMUM, mas com o pagamento parcelado/integral, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior. Os serviços objeto deste processo estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção, existem muitos prestadores de serviços existentes no mercado nacional, que oferecem o serviço dentro das especificações solicitadas e com preços vantajosos para a administração pública.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender tal necessidade. Os serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito neste processo de contratação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que estejam de acordo com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens de interesse da CÂMARA MUNICIPAL, buscou preços junto a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços a fim de elaborar orçamento e obter uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS**



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS., utilizando para tanto a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM (SE), devendo ser realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vigência de 12 (DOZE) MESES.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	—	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS	SERVIÇO	01	R\$ 6.671,43	R\$ 6.671,43



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

ATIVOS.					
Especificação do Serviço					
Organização e Catalogação					
- Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); - Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial; - Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais.					
Atualização do Sistema Patrimonial					
- Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; - Correção de inconsistências e duplicidades; - Capacitação de servidores para operar e manter o sistema.					
Cálculo de Depreciação de Bens					
- Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16); - Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais.					
Criação de Cartilhas Orientativas					
- Produção de materiais educativos ilustrados; - Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.					
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 6.671,43

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 6.671,43** (seis mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Considerando os termos do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

pesquisa de preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será por **ITEM**, visto que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente possível. Junto a isso, o parcelamento se torna viável tendo em vista ser somente um único item a ser contratado, possibilitando a ampla participação de prestadores de serviços que tenham interesse ao objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para o presente objeto as contratações correlatas e/ou interdependentes não se mostram necessárias diante do atual contexto da Câmara, dadas as condições já estabelecidas. Logo, a contratação correlata e/ou interdependentes para o serviço desse objeto não se faz necessário, pois o órgão já possui estrutura consolidada e adequada para a execução.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços especializados em gestão patrimonial não gera impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata predominantemente de atividade administrativa, envolvendo levantamento físico de bens, atualização de sistemas informatizados, cálculo contábil e elaboração de materiais orientativos.

Entretanto, algumas etapas podem apresentar efeitos indiretos sobre o meio ambiente, tais como:

- Uso de papel na elaboração de relatórios, cartilhas e materiais de apoio;
- Descarte de etiquetas, rótulos e materiais de identificação utilizados no processo de catalogação de bens;
- Consumo de energia elétrica durante as atividades de campo e na utilização de sistemas informatizados.

Medidas Mitigadoras

Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes práticas:

Sustentabilidade na produção de materiais

- Priorizar o uso de meios digitais para disponibilização de relatórios e cartilhas orientativas, reduzindo a necessidade de impressão em papel.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- Quando imprescindível o uso de material impresso, adotar papel reciclado ou certificado, e impressão frente e verso.

Gestão de resíduos

- Destinação adequada de etiquetas, adesivos e outros insumos descartáveis, de acordo com a coleta seletiva disponível no município.

Eficiência energética

- Incentivo ao uso racional de energia elétrica nos equipamentos de informática e durante atividades presenciais, com preferência por recursos tecnológicos de menor consumo.

Conscientização dos servidores

- Inclusão de orientações sobre boas práticas ambientais nas cartilhas a serem elaboradas, reforçando a cultura institucional de sustentabilidade.

Dessa forma, o impacto ambiental da contratação é considerado mínimo e controlável, sendo plenamente possível sua mitigação por meio de medidas simples e integradas à execução contratual.

12. ALINHAMENTO COM O PCA

Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM (SE), sendo necessário executar a inclusão a presente demanda.

13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Tipo de Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Atraso na execução do inventário e catalogação de bens	Média	Alto	Definição clara de cronograma e acompanhamento periódico da execução.	Reprogramação de prazos e reforço de equipe técnica.	Empresa contratada e setor demandante.
Inconsistência nos dados patrimoniais levantados	Média	Alto	Treinamento prévio da equipe responsável pelo levantamento físico e documental; revisão amostral dos registros.	Correção dos registros e validação cruzada com documentos administrativos.	Empresa contratada, com supervisão da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

Resistência dos servidores à adoção do sistema atualizado	Alta	Médio	Realização de treinamentos e elaboração de materiais orientativos claros e objetivos.	Suporte técnico contínuo e reforço em capacitações.	Empresa contratada e gestores da Câmara Municipal.
Problemas técnicos no sistema patrimonial	Baixa	Alto	Integração e verificação de compatibilidade com os sistemas existentes.	Adoção de solução alternativa temporária e acionamento do suporte técnico.	Empresa contratada.
Não conformidade com normas contábeis (MCCSP, NBC T 16)	Baixa	Alto	Participação de profissional especializado em contabilidade pública.	Revisão dos relatórios e ajustes antes da prestação de contas.	Empresa contratada e controle interno.
Impacto ambiental por uso excessivo de papel	Média	Baixo	Incentivo ao uso de relatórios digitais e impressão apenas quando necessário.	Substituição por arquivos eletrônicos e reaproveitamento de materiais.	Empresa contratada e Administração.
Descontinuidade do serviço após o término do contrato	Média	Médio	Previsão de treinamento dos servidores e entrega de documentação técnica.	Apoio pontual no período de transição.	Empresa contratada e setor administrativo.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar este objeto ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM (SE), de forma eficaz e eficiente evitando contratações frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido do serviço, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma contratação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Nesse contexto, entre os principais benefícios na execução dos serviços que são objeto deste processo se tem inicialmente o cumprimento no acesso à informação e possibilitando assim a transparência pública para sociedade diante de todos os atos exercidos por esta casa legislativa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

A dispensa estando autorizada (ratificada) e os contratos assinados poderá ser emitida a ordem de serviço do item.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

Marum (SE), 03 de outubro de 2025.

Patric Oliveira Pereira
Técnico – Equipe de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO

_____/_____/2025

Ridago Santos Ferreira
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE
MARUIM E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RIDAGO SANTOS FERREIRA**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constituintes da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº XXX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº XXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	---	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.	Serviço	01	R\$ 6.671,43	R\$ 6.671,43



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Item	Especificação do Serviço	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
	Organização e Catalogação - Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); - Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial; - Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais. Atualização do Sistema Patrimonial - Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; - Correção de inconsistências e duplicidades; - Capacitação de servidores para operar e manter o sistema. Cálculo de Depreciação de Bens - Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16); - Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais. Criação de Cartilhas Orientativas - Produção de materiais educativos ilustrados; - Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.		R\$ 6.671,43

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses** contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O modelo de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e sua liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 1.132/2001)

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas despesas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ressalvados os requerimentos manifestamente imperitantes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União; 3) certidoes que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previantemente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
101	2001	339039	15000000

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marum (BA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marum (SE), XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

2-



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

A Câmara Municipal de Maruim em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento de todos, a realização de processo administrativo na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE).** DATA DE INICIO E TERMINO DE ACOlhIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ ÀS 17:00 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. **TIPO:** Menor Preço por item. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.** **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes em vigor, bem como, do Edital e suas especificações e respectivos anexos. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Barão de Maruim, nº 14, Centro, CEP 49.770-000, Maruim, Sergipe no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Câmara Municipal de Maruim ou pelo e-mail: camaramunicipaldemarui Sergipe@gmail.com

Maruim (SE), 07 de outubro de 2025.


Gildete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Maruim em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento de todos, a realização de processo administrativo na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE).** DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ ÀS 17.00 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. TIPO: Menor Preço por item. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes em vigor, bem como, do Edital e suas especificações e respectivos anexos. O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Barão de Maruim, nº 14, Centro, CEP 49.770-000, Maruim, Sergipe no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira nos dias de expediente da Câmara Municipal de Maruim ou pelo e-mail: camaramunicipaldemarumsergipe@gmail.com

Maruim (SE), 07 de outubro de 2025.


Gillete dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 007/2025



Local: Marum/SE **Órgão:** MARUM CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade compradora: 3174 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUM/SE
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art 75, II
Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 32770604000103-1-000015/2025 **Fonte:** Licitação Eletrônica I TDA

Objeto:

ILICITANETI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS, CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM/SE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 1.750,00

Itens				Arquivos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado		
6592004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS, CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS	1	Sigiloso		



CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE
<camaramunicipaldemarumsergipe@gmail.com>

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2025

1 mensagem

contato@schadeckengenharia.com.br <contato@schadeckengenharia.com.br> 10 de outubro de 2025 às 11:23
Para: "camaramunicipaldemarumsergipe@gmail.com" <camaramunicipaldemarumsergipe@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Atendendo fielmente o termo de referencia, segue em anexo a nossa proposta comercial.

Por favor, acusar o recebimento.

Informamos que estamos totalmente a sua disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Desde já agradecemos a oportunidade.

Att

Augusto Schad de Abreu



SCHADECK
ENGENHARIA

contato@schadeckengenharia.com.br

☎ 31-3787-2800

📠 31-989538380

14 anexos

📎 BALANÇO-BALANCETE-DRE-DIARIO-NOTA.pdf
328K

📎 CARTAO CNPJ SCHADECK.pdf
106K

📎 CERTIDAO DE NAO INSCRITO.pdf
260K

📎 CERTIDAO SIMPLIFICADA.pdf
256K

📎 CND FEDERAL 05 01.pdf
80K

📎 CND FGTS 27 10.pdf
102K

📎 CND MUNICIPAL 09 11.pdf
91K

📎 CND TRABALHISTA 05 01.pdf
88K

📎 CNH AUGUSTO.pdf
284K

📎 SIMPLES NACIONAL.pdf
95K

📎 CND ESTADUAL 08 01.pdf
108K

📎 CND FALENCIA 16.pdf
16K

📎 CREA JURIDICO 31 10.pdf
388K

📎 GRUPO ALVORADA REG IMOVEIS E MOVEIS.pdf
480K

MINAS GERAIS

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA019734967<361<<<<<<<<<<<<
8307299M3404023BRA<<<<<<<<<<<<2
AUGUSTO<<SCHAD<DE<ABREU<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
61.301.011/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/06/2025

NOME EMPRESARIAL

SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SCHADECK ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS.

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.10-2-02 - Design de interiores
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R FELIPE DOS SANTOS

NÚMERO

674

COMPLEMENTO

SALA 705

CEP

32.600-088

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BETIM

UF

MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTATO@SCHADECKENGENHARIA.COM.BR

TELEFONE

(31) 3787-2800/ (31) 8953-8380

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/06/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2025 às 11:02:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

INTERESSADO: SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA

CNPJ: 61.301.011/0001-04

LOGRADOURO: RUA FELIPE DOS SANTOS

NÚMERO: 674

COMPLEMENTO: SALA 705

BAIRRO: CENTRO

CEP: 32.600-088

MUNICÍPIO: BETIM

UF: MG

Em atendimento ao requerimento da parte interessada, a Chefe da Administração Fazendária de Betim, no uso de suas atribuições legais, certifica que o INTERESSADO acima identificado não possui inscrição estadual cadastrada nos sistemas da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG.

Com base na CNAE principal declarada pelo interessado, a empresa está dispensada de se inscrever no *Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais*, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, combinado com os art. 23, 24 e 61 do Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023.

Esta certidão tem valor enquanto o interessado se mantiver nas condições apresentadas, reservado ao fisco, a qualquer momento, solicitar documentos e/ou declarações que reafirmem esta condição.

Alertamos que a emissão deste documento não considerou as CNAE secundárias cadastradas pelo interessado. Caso este estabelecimento possua CNAE secundária ou pratique alguma atividade contida na Tabela de CNAE de interesse da SEF/MG, estará o mesmo obrigado a se inscrever no *Cadastro de Contribuintes*.

A Tabela de CNAE de Interesse do Estado encontra-se disponível no Portal de Serviços da SEF-MG no endereço: <https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm>

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Renata Munhoz Almeida

Assinado de forma digital por Renata
Munhoz Almeida
Dados: 2025.09.09 09:41:06 -03'00'

Chefe de Administração Fazendária

Administração Fazendária/1º nível/Betim



306

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCHADECK ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 61.301.011/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:47 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **D44B.B1F5.3D0C.E675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/10/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/01/2026

NOME: SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 61.301.011/0001-04

LOGRADOURO: RUA FELIPE DOS SANTOS

NÚMERO: 674

COMPLEMENTO: SL 705,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 32600214

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BETIM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000925000459



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BETIM
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



Emissão: 10/10/2025 11:04:23

Usuário: PORTAL INTERNET

Certidão Positiva de Débitos

Contribuinte: SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA

CNPJ: 61.301.011/0001-04

Endereço: R. FELIPE DOS SANTOS, 674 - SALA 705 - CENTRO / BETIM - MG

Ressalvando à Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer outros débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados posteriormente ao fornecimento desta, certificamos que consta(m) débito(s) relativos aos tributos administrados pela Secretaria Adjunta da Fazenda até a presente data.

Total de cadastros com débitos: 0

Esta certidão foi emitida com base no Código Tributário Municipal

BETIM, 10 de Outubro de 2025

ADMINISTRADOR GERAL

ADMINISTRADOR SISTEMA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 09/11/2025

Certidão emitida por INTERNET - Certidão Emitida às 11:04:20 do dia 10/10/2025 11:04:20 - Código para Validação da certidão: 5QYBY9PGXXN179E4SZHZ

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página <https://portalcontribuinte.giexonline.com.br/betim> utilizando o código aqui apresentado.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.301.011/0001-04
Razão Social: SCHADECK ENGENHARIA TOPOGRAFIA AVALIAÇÔES DE ATIVOS
Endereço: R FELIPE DOS SANTOS 674 SALA 705 / CENTRO / BETIM / MG / 32600-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092104096434488046

Informação obtida em 02/10/2025 11:11:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPUBLICA DE BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHADECK ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.301.011/0001-04
Certidão nº: 39132975/2025
Expedição: 09/07/2025, às 17:06:58
Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHADECK ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.301.011/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BETIM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SCHADECK ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 61.801.011/0001-04

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Outubro de 2025 às 11:15

BETIM, 10 de Outubro de 2025 às 11:15

Código de Autenticação: 2510-1011-1557-0640-0611

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA CNPJ 21.414.958/0001-07, sediada a RUA COM CLAUDIO RIBEIRO
Nº 99 CENTRO CEP 35540-000 SANTA RITA DO SAPUCAIA-MG

LM 2.066.000,00

Local 12

Endereço Rua Piel Olivo Gomes de Oliveira, 1579 - Foch. Pouso
Alegre-MG - 37.550-000

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito.

Valor de risco declarado R\$ 2.000.000,00

Equipe Técnica de Inspeção:

Eng.º e Arquiteto: Sílvia Helena Pires de Menezes - CRB 1576 e CREA 26.470-2/GO 222.910-559-65
Arquiteto: Sílvia Helena Pires de Menezes - CREA 26.470-2/GO 222.910-559-65
Arquiteto: Sílvia Helena Pires de Menezes - CREA 26.470-2/GO 222.910-559-65

Atestamos que o serviço contratado foi entregue conforme contrato, nada constando que desobedeça sua capacidade técnica e documental.

ADRIANA SILVA APINTO

Residente

CPF 068.844.138-13

CONEXÃO 78.000.000,00

Email: adriana.apinto@conexao.com.br



MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA (CNPJ 21.414.958/0001-07, sediada a Rua Acom Clustodio Ribeiro N° 99 - CENTRO - CEP 37540-000 - SANTA RITA DO SAPU CAI-MG)

ATUALIZAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SCHADECK ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 61.301.011/0001-04, estabelecida na rua Felipe dos Santos nº 6-4 sala 705, Centro B-um-MG CEP 32600-214, foi contratada pelo grupo MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº sob o nº 21.414.958/0001-07, sediada à Rua SILVANO BRANDÃO Nº 144, CEP: 37550-000, para a Contratação de Prestação de Serviço de Avaliação Patrimonial com execução de ações de regularização dos bens imóveis e móveis.

1 Data de início da Capacidade Técnica: 01/07/2022
2 Data de término da Capacidade Técnica: 31/07/2022
3 Data de validade da Capacidade Técnica: 31/07/2022

Itens Quantitativos

Os itens, especificados nos itens 1 e 2, foram avaliados de acordo com a capacidade técnica.

Item	Descrição do Item	Valor de Avaliação	Valor Real
------	-------------------	--------------------	------------

Referente aos Itens: Endereços: Rua Comendador Custódio Ribeiro, 90 - Santa Rita do Sapucaí-MG - 37.540-000

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 3.000.000,00

Local 01

Endereço: Rua Comendador Custódio Ribeiro, 90 - Santa Rita do Sapucaí-MG - 37.540-000

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 2.500.000,00

Local 02

Endereço: Rua Comendador Custódio Ribeiro, 90 - Santa Rita do Sapucaí-MG - 37.540-000

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 2.500.000,00

Local 03

Endereço: Rua Comendador Custódio Ribeiro, 90 - Santa Rita do Sapucaí-MG - 37.540-000

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 2.500.000,00

Local 04

Endereço: Rua Comendador Custódio Ribeiro, 90 - Santa Rita do Sapucaí-MG - 37.540-000

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 2.500.000,00

Local 05

Endereço: Rua Comendador Custódio Ribeiro, 90 - Santa Rita do Sapucaí-MG - 37.540-000

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito



MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA (CNPJ 21.414.958/0001-07, sediada a Rua Acom Clustodio Ribeiro N° 99 - CENTRO - CEP 37540-000 - SANTA RITA DO SAPU CAI-MG)

Atividade

Endereço: Av. Vicente Simões, 66 - Centro, Pouso Alegre MG - 37.550-000

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 3.500.000,00

Local 06

Endereço: Praça Princesa Leopoldina, 32 - Loteamento Costa, Itajuba MG - 37.500-032

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 2.500.000,00

Local 07

Endereço: Av. Capitão Gomes, 145 - Boa Vista, Itajuba MG - 37.505-028

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 3.500.000,00

Local 08

Endereço: Rua Antonio Carlos, 50 - Centro, Machado MG - 37.750-000

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 2.000.000,00

Local 09

Endereço: Rua José Constantino da Silveira, 473 - Jardim Aeroporto, Alfenas-MG - 37.130-000

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 2.000.000,00

Local 10

Endereço: Rua José Constantino da Silveira, 473 - Jardim Aeroporto, Alfenas-MG - 37.130-000

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 2.000.000,00

Local 11

Endereço: Rua Doutor Wenceslau Braz, 177 - Centro, Varginha MG - 37.002-080

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 2.800.000,00

Local 12

Endereço: Rua Doutor Wenceslau Braz, 177 - Centro, Varginha MG - 37.002-080

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 2.800.000,00

Local 13

Endereço: Rua Doutor Wenceslau Braz, 177 - Centro, Varginha MG - 37.002-080

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 2.800.000,00

Local 14

Endereço: Rua Doutor Wenceslau Braz, 177 - Centro, Varginha MG - 37.002-080

Atividade: Supermercado - Loja e Depósito

Valor do risco declarado: R\$ 2.800.000,00



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG**Nº 3309726/2025****Emissão: 10/10/2025****Validade: 31/10/2025****Chave: 28yWd****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 61.301.011/0001-04
Registro: 0001662015
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 450.000,00
Data do Capital: 22/07/2025
Faixa: 2
Objetivo Social Puro: OBJETO SOCIAL SERÁ SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA.
Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:
Endereço Matriz: RUA FELIPE DOS SANTOS, 674, SL 705, CENTRO, BETIM, MG, 32600214
Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA
Data Inicial: 08/08/2025
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 0000167447DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8608937741. Data de vencimento do boleto: 31/10/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (2/3)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/3

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PERICLES MACIEL VIEIRA

Registro: 1416980369

CPF: ***.086.226-**

Data Início: 08/08/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: **SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA**
CNPJ: **61.301.011/0001-04**
DATA DA SOLICITAÇÃO: **07/08/2025**
DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: **13/06/2025**

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 13/06/2025.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se as Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO
2561301011105266507

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
5DB338DFB7F25ACFB6EB51457C1AAB775316C50B



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
61.301.011/0001-04	13/06/2025	05/06/2025	
Endereço Completo:	RUA FELIPE DOS SANTOS 674 SALA 705 - BAIRRO CENTRO CEP 32600-088 - BETIM/MG		
Objeto Social	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA		
Capital Social	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
153.292.136-7	ANNA LAURA CRUZ SCHAD DE ABREU	R\$ 75.000,00	SÓCIO
060.199.026-2	AUGUSTO SCHAD DE ABREU	R\$ 75.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato	
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	
Situação: ATIVA	Status: xxxxxxxx		
Último Arquivamento: 06/08/2025	Número: 12939965		
Ato	02 - ALTERAÇÃO		
Evento(s)	2.44 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)		
	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		
	2.21 - ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2025 06:59

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002486054 e visualize a certidão)

25/570.535-2

117

Termo de Abertura

Página: 1

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA			
NIRE:	3121661525-4	CNPJ:	61.301.011/0001-04
Nome Anterior:	NIRE Anterior:		
SCHADECK ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA			
Município:	BETIM	UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:		2148760011
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		13/06/2025	
Dados do Livro			
Finalidade:	DIÁRIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	7
Data Encerramento do Exercício	31/12/2025	Data Assinatura:	25/08/2025
Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
060.199.026-92	AUGUSTO SCHAD DE ABREU	Sócio/Administrador	
031.711.046-28	ELIANI CRISTINA DOS SANTOS	Contador	MG-125614-O

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/640.433-6 no dia 25/08/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA
C.N.P.J.: 61.301.011/0001-04
Período: 13/06/2025 - 31/12/2025
Folha: 001
Número Livro: 001
Emissão: 21/08/2025
Hora: 11:43

DIÁRIO			
Data	Classificação	Descrição	Histórico
13/06/2025	11.1.01.0001	CASA GERAL	REFERENTE A ABERTURA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
13/06/2025	2.1.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	REFERENTE A ABERTURA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
		TOTAL DO DIA	153.000,00
		TOTAL DO MÊS	153.000,00

AUGUSTO SCHAD DE ABREU
ABREU06019902692
Assinatura digitalizada por: 25/08/2025 17:32:30 - 35072

ELIANI CRISTINA DOS SANTOS
SANTOS03171104628
Assinatura digitalizada por: 25/08/2025 17:33:48 - 42772

SCHADECK ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA
AT0312011101114
Assinatura digitalizada por: 25/08/2025 17:33:48 - 42772

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/640.433-6 no dia 25/08/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Código Descrição de conta		Saldo Anterior		Dêbito		Crédito		Saldo Atual	
1	ATIVO								
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00		151.000,00		0,00		151.000,00	
3	DISPONÍVEL	0,00		151.000,00		0,00		151.000,00	
4	CAIXA	0,00		151.000,00		0,00		151.000,00	
5	CAIXA GERAL	0,00		151.000,00		0,00		151.000,00	
149	PASSIVO								
242	PRÓPRIO/TERCEIROS	0,00		0,00		0,00		0,00	
243	CAPITAL SOCIAL	0,00		0,00		0,00		0,00	
244	CAPITAL SUBSIDIADO	0,00		0,00		0,00		0,00	
245	CAPITAL SOCIAL	0,00		0,00		0,00		0,00	
NÚMERO SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA									
AUGUSTO SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA									
Reg. no CRC - MG sob o No. MG125614/O-2									
CPF: 060.199.026-92									

Reconhecemos a exatidão do presente balancete totalizando no ativo e passivo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Betim 31/12/2025

SCHADECK ENGENHARIA
TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES
DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 61.301.011/0001-04
Data: 22/01/2025 às 12:56:35 -03:00

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição		Saldo Atual	
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA			
CAIXA GERAL			
PASSIVO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SUBSIDIADO			
CAPITAL SOCIAL			
NÚMERO SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA			
AUGUSTO SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA			
Reg. no CRC - MG sob o No. MG125614/O-2			
CPF: 060.199.026-92			

SCHADECK ENGENHARIA
TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES
DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 61.301.011/0001-04
Data: 22/01/2025 às 12:56:35 -03:00

Reconhecemos a exatidão do presente balancete totalizando no ativo e passivo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Betim 31/12/2025

SCHADECK ENGENHARIA
TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES
DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 61.301.011/0001-04
Data: 22/01/2025 às 12:56:35 -03:00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RECEITA LÍQUIDA

0,00

LUCRO BRUTO

0,00

DESPESAS OPERACIONAIS

0,00

RESULTADO OPERACIONAL

0,00

RESULTADO ANTES DO IR E CSLL

0,00

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

0,00

AUGUSTO SCHADE
ABREU06019902692

AUGUSTO SCHAD DE ABREU

CPF: 060.199.026-92

ELIANI CRISTINA DOS
SANTOS03171104628

ELIANI CRISTINA DOS SANTOS

CPF: 031.711.046-28

SCHADECK ENGENHARIA
TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE
AT:61301011000104

Assinado eletronicamente
em 2025.08.21 12:57:27
Data: 2025.08.21 12:57:27

Sistema licenciado para ELIANI CRISTINA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25640/433-6 no dia 25/09/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

NOTA EXPLICATIVA

Exercício Social Encerrado em 31/12/2025

SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA

CNPJ: 61.301.011/0001-04 – NIRE: 31.216.615.254

A empresa foi constituída em 13/06/2025, com capital social integralizado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Durante o período compreendido entre a constituição e o encerramento do exercício social em 31/12/2025, não foram realizadas operações comerciais, financeiras ou administrativas.

Por esse motivo, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresenta saldo zerado, limitando-se a registrar a inexistência de movimentações no período.

Betim/MG, 31 de dezembro de 2025

AUGUSTO SCHAD DE
ABREU06019902692

Assinado eletronicamente
em 2025.08.21 12:57:27
Data: 2025.08.21 12:57:27

Augusto Schad de Abreu – Sócio Administrador

CPF: 060.199.026-92

ELIANI CRISTINA DOS
SANTOS03171104628

Assinado eletronicamente
em 2025.08.21 12:57:27
Data: 2025.08.21 12:57:27

Eliani Cristina dos Santos – Contadora

CRCMG 125614/O-2 – CPF: 031.711.046-28

SCHADECK ENGENHARIA
TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES
DE AT:61301011000104

Assinado eletronicamente
em 2025.08.21 12:57:27
Data: 2025.08.21 12:57:27

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 25640/433-6 no dia 25/09/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA			
NIRE:	3121661525-4	CNPJ:	61.301.011/0001-04
NIRE Anterior:			
Nome Anterior:			
SCHADECK ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AVALIAÇÕES DE ATIVOS LTDA			
Município:	BETIM	UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	2148760011
Dados do Livro			
Finalidade:	DIÁRIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	25/08/2025
Quantidade de páginas:	7		
Período de escrituração			
Início:	13/08/2025	Fim:	13/08/2025
Período de retificação:			
Início:		Fim:	
Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
060.199.026-92	AUGUSTO SCHAD DE ABREU	Sócio/Administrador	
031.711.046-28	ELIANI CRISTINA DOS SANTOS	Contador	MG-125614-O



CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE
<camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - CM MARUIM

1 mensagem

DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL <fbdinizg@gmail.com>
Para: camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com

10 de outubro de 2025 às 16:55

SEGUE EM ANEXO O PROCESSO PARA O CERTAME REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

GRATO,

FERNANDO DINIZ GONÇALVES
Dinizcont Gestão Patrimonial I Diretor
Phone: +55 (71) 9 99871850 | Mobile: +55 (71) 993655102
E-mail: fbodinizg@gmail.com



3 anexos

- PROPOSTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (2).pdf
6594K
- Dinizcont cartão virtual.pdf
119K
- Dinizcont portifolio.pdf
880K

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

15.229.914/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

CD INÍVCONT CERTIF PATRONAL E ASSOCIADOS, LUD TORA CONSULTORIA ASSOCIADA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EMMERSON DA SILVA DE LIMA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/10/2025 às 10:22 (data e hora de Brasília)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES
REGISTRO..... : BA-029489/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.936.195-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 01/10/2025 as 11:00:16.

Válido até: 30/12/2025.

Código de Controle: 5900483.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

Categoria..... : CONTADOR
Nome..... : FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES
Nascimento..... : 01/03/1979
Nacionalidade..... : BRASILEIRA
Naturalidade..... : SALVADOR-BA

Assinatura do Profissional



Filiação..... : ALVARO MAGALHAES DINIZ GONCALVES
DIANA LUIZA BARRETO DINIZ GONCALVES

CPF..... : 967.936.195-00

Documento de
Identificação..... : 08321868 80 SSP-BA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/45, c/c art. 1º da Lei n.º 6.208/75.



Data de Registro..... : 15/12/2008

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: 13A1AD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cwt/96793619500/codi50/13A1AD>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: GP DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL E ASSOCIADOS,
AUDITORIA, CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA

CPF/CNPJ: 15.229.914/0001-04

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:38:46 do dia 01/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: YBTR011025103846

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....: DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NOME FANTASIA.....: DINIZCONT GESTAO DE ATIVOS
REGISTRO.....: BA-008977/O-7
CATEGORIA.....: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ.....: 15.229.914/0001-04

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 01/10/2025 às 11:01:35.
Válido até: 30/12/2025.
Código de Controle: 9414675.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 01/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000605/2025

Emissão: 21/08/2025

Validade: 19/11/2025

DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CGA: 000.002.463/001-82

CPF/CNPJ: 15.229.914/0001-04

CNAE: 6201-5/01

PÇA CASTRO ALVES, SN

EDIF FONSECA FERREIRA ANDAR 1 SALA 105

CENTRO

44350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSERIR E COBRAR DIVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GP DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL E ASSOCIADOS, AUDITORIA, CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.229.914/0001-04

Certidão nº: 58580814/2025

Expedição: 01/10/2025, às 10:43:56

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GP DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL E ASSOCIADOS, AUDITORIA, CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.229.914/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGUT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de condenação de recursos proferidos perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GP DINZCONT GESTAO PATRIMONIAL E ASSOCIADOS, AUDITORIA, CONSULTORIA
ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 15.229.914/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.
Emitida às 09:32:33 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: **EB47.9B3D.8309.672F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01/10/2025, 11:04

Consulta Regularidade do Empregador

VALIDAR	REGULAR
---------	---------



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.229.914/0001-04
Razão Social: DINZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endergo: TV MANOEL MACHADO PEDREIRA S/N L. 01 / CENTRO / GOVERNADOR
MANGABEIRA / BA / 44350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art.
7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a
empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de
qualquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos,
decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091507332072655756

Informação obtida em 01/10/2025 11:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta
condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

127



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GP DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL E ASSOCIADOS, AUDITORIA, CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA**

CPF/CNPJ: 15.229.914/0001-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPII) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:24:25 do dia 01/10/2025, com validade até o dia 31/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidaoes.cem.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZKZHZcXZpGCuyjIZuO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/10/2025 10:31

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2025008615

RAZÃO SOCIAL	
GP DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL E ASSOCIADOS, z	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
202.551.122 - BAIXADO	15.229.914/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PROPOSTA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM - SERGIPE

OUTUBRO / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM - SERGIPE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

GP DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL E ASSOCIADOS, AUDITORIA, CONSULTORIA ASSESSORIAL LTDA

CNPJ

15.229.914/0001-04

ENDEREÇO

Endereço: Praça Castro Andar 1, Sala 1, Centro, Governador Mangabeira

TELEFONE

(75) 9 8229-2533

E-MAIL

fcanizco@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES

TELEFONE

(71) 9 9987-1850

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por ITEM (SERVIÇO) conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	---	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS. Especificação do Serviço Organização e Catalogação • Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); • Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial;	SERVIÇO	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

ALITRA
CONTRATUAL N.º 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE;
DENIZCON, GESTÃO PATRIMONIAL ASSessorIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 15.229.914/0001-04

40-1000 416 627 51 30 (DN.)

EMERSON DA SILVA DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07-08-1991, RUA SOUZEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 056.715.255-35, CARTI-RA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07413793451, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) na RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, 126, CENTRO, CONCESSIONADOR MANGABEIRA, BA, CEP 44350000, BRASIL

INTERVENIENDO BARRETO DINIZ GONCALVES, nacionalidade BRASILEIRA, agenciado em 01/03/1979, DIVORCIADO, CONJUGER, CPT nº 967.930.195-003, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 58541.12804.678-31, nascido em 12/10/1960, filho de MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA e JOSE DE SALES, residente e domiciliado(a) na RUA CFZARIO COSI, n. 05, COND. I I BRF., CASA 05 CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA, RA, CEP 4435-0000, BRASIL.

ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 2921548688, com sede física em Rua Manoel Machado Pedreira, S/N, Andar Único I, Centro Governador Mangabeira, BA, CEP 44500-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.229.914/0001-04, de direito de plena e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos, da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDRECO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: sito "A" PRACA CASTRO ALVES, 20, F.DH FONSECA FREIRE ANDAR 1 SALA 105, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA, BA, CEP 44.350-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do contrato social permanece em GOVERNADOR MANGABEIRA - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

FAMIRSON DA SILVA DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/08/1961
SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF n° 056.715.255-35, CARTeira NACIONAL DE
HABILITAÇÃO n° 07433793451, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRANSPORTE - BA, residente e domiciliado(a) na(RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, 126, CENTRO,
JOERNADOR MANGABEIRA - BA, CEP 44350000), BRASIL

FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/03/1979, DIVORCIADO, CONTADOR, CPF nº 967.936.195-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 029489/0-5, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado(na) RUA CEFARIO COSTA, 05, COND. HEBEL, CASA. 05, CENTRO GOVERNADOR MANGABEIRA, BA, CEP 44350-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DINIZCONT GLEFÃO PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205498685, com sede na Praça

[illegible]

1. *Environ Biol Fish* (2008) 81:111–120

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/01/2024

Junta Comercial do Estado da Bahia
Registro sob nº 98456636 em 05/01/2024

Centro o Registro sob o nº 98436630
Protocolo 231055021 de 20/12/2023

Protocolo 231053021 de 20/11/2023

Nome da empresa DINIZ.COM

Este documento pode ser verificado em <http://megap.pegasos.com>
 Chancela 159877851361418

Chancelaria 159677631301418
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Bezila M G de Araújo - Secretária-Geral



	• Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais.				R\$ 36.000,00
	Atualização do Sistema Patrimonial				
	▪ Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio;				
	▪ Correção de inconsistências e duplicidades;				
	▪ Capacitação de servidores para operar e manter o sistema.				
	Cálculo de Depreciação de Bens				
	▪ Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16);				
	▪ Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais.				
	Criação de Cartilhas Orientativas				
	▪ Produção de materiais educativos ilustrados;				
	▪ Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.				
	VALOR TOTAL (R\$)				

ALFAR, O CONTRATUAL N.º 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE;
DINIZ/CON., LISTA PATRIMONIAL, ASSessoria E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 15.259.914/0001-04

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades no dia 16 de março de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O capital social subscrito e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, representado por 50 (luz) (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (m Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FERNANDO BARRIO DÍAZ GONCALVES, com 48.000 equivalentes e 100 milly artigos por dia, totaliza R\$ 38.000,00. Quantos artigos ele pode produzir?

EMERSON DA SILVA DE LIMA, com 2 000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2 000,00 (dois mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas

BA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CIÁ NELA OITAVA. A administração da sociedade cubera, **ISOLADAMENTE** (ao Social) **FERNANDO BARRETO DENIZ** (ENCALVI) com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, **fazê-lo** em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA NONA. Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço do patrimônio e do balanço de resultado econômico, cabendo ao socio, os lucros ou perdas apurados.

e 1.º For deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o socio deliberará sobre as contas e designar administradores), quando for o caso

MONTELEONE DI SOTTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua existência com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor

PCV 81200001821870

Page 2

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98456636 em 05/01/2024
Belo Horizonte - Minas Gerais

Nome da empresa DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408685
Este documento pode ser verificado em <http://regra.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 15087851351418
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024
por Taina Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



 <http://assinador.pscs>
ASSINADO DIGITALMENTE

sm.br/ass: ad0rweb autenticacao?chave1=C30hguy0717he321e57FLgscave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
OR: 06264: 1585-JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

ALÍQUOTA CONTRATUAL N.º 2 E CONSOLIDAÇÃO DA
DINIZ/CONT-GISTAO PATRIMONIAL ASSOCIADA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 15.229.914/0001-04

Castro Alves, 20, Edifício Fonseca Ferreira, andar 1, sala 105, Centro Governador Mangabeira - BA, CEP 44.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.229.914/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ROBERT CAMPBELL & SONS

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial DINIZ/CONFEITARIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: PRACA CASTRO ALVES, 20, FIDF FONSECA FERREIRA, ANDAR 1, SALA 105, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA, BA, CEP 44.350-1000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetivos (socializar):

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ENTÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; TREINAMENTO DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6920-6-01 - Atividades de contabilidade
8219-0-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
6920-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
8211-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
7020-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7740-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros.
6203-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
6203-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6204-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.
6202-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
85-99-6-03 - Treinamento em informática.
85-99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Reg. No. 81300001831870

Page 2

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98456636 em 05/01/2024
05/01/2024

Nome da empresa DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408695
Este documento pode ser verificado em <http://regim.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela: 156877951361418
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 021 CONSOLIDADA DA
DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 15.229.014/0001-04

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da
resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declarará(m), sob as penas da lei, que não
está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação
criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso
a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou
contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de propriedade

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições, com
observância da Lei nº 10.406/2002

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de GOVERNADOR MANGABEIRA-BA para
o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

GOVERNADOR MANGABEIRA-BA, 14 de dezembro de 2023.

EMERSON DA SILVA DE LIMA

FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES

Rec. 81300001871870

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

05/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98456636 em 05/01/2024
Protocolo 231055021 de 20/12/2023
Nome da empresa DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205406685
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159877851361418
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

05/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98456636 em 05/01/2024
Protocolo 231055021 de 20/12/2023
Nome da empresa DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205406685
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159877851361418
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

EU, JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA, CPF 06264251585, profissional contabilista,
inscrito(a) no CRC/BA sob nº 042339, declaro, sob as penas da lei, que os documentos
apresentados ao presente protocolo de registro digital no livro de registro da Junta
da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos
documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EM 04 (QUATRO) PÁGINAS; CNH DO SÓCIO
FERNANDO BARRETO DINIZ GONCALVES EM 01 (UMA) PÁGINA; CNH DO SÓCIO
EMMERSON DA SILVA DE LIMA EM 01(UMA) PÁGINA.

GOVERNADOR MANGABEIRA-BA, 14 de dezembro de 2023.

JAMERSON BARBOSA OLIVEIRA

Assinado Digitalmente

131



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

231055021

NOME DA EMPRESA	DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	231055021 - 20/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	002 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE ALTA E BAIXA (NOME E NIRE/STN)

MATRIZ

NIRE: 29205408985
CNPJ: 15.229.914/0001-04
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/01/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98456636 DE 05/01/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 05/01/2024

EVENTOS

001 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98456636

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06264231563 - JAMILSON BARBOSA OLIVEIRA - Assinado em 03/01/2024 às 10:22:59

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98456636 em 05/01/2024
Protocolo 231055021 de 20/12/2023
Nome da empresa DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29205408985
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela: 159877851381418
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

05/01/2024



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
Secretaria de Administração e Relações Institucionais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem de interesse que a empresa DINIZCONT PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Tv. Manoel Machado Pedreira, SN, Centro Governador Mangabeira, CNPJ: 15.229.914/0001-04, realizou serviços de Gestão patrimonial com treinamento e capacitação do responsável e equipe do setor de patrimônio, dando assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, reavaliação da vida útil dos bens, impairment, apuração de depreciação, elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação e orientações para correta incorporação dos bens do ativo permanente e classificação no plano de contas aplicada ao setor público, levantamento, catalogação, arreamação, e preparação dos bens inservíveis para Leilão dentro de todos órgãos e departamento da Prefeitura Municipal de Inhambupe-BA, situada à Praça da Bandeira, n.º 74, Centro, CNPJ: 13.647.185/0001-72. Desempenhando com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos de realização dos mesmos, capacitando, normatizando e aperfeiçoando os procedimentos de controle patrimonial, conforme legislação pertinente, dentro das normas de contabilidade aplicada ao setor público e PCASP, novo plano de contas aplicado ao setor público regido pelo STN – Secretaria do Tesouro Nacional, regras da ABNT e Conselho Federal de Contabilidade.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Inhambupe-Ba, 09 de Janeiro de 2023.

Irândir Dionísio de Santana

Irândir Dionísio de Santana
Secretária de Administração e Relações Institucionais



EDUCANDARIO CONSTRUIR LTDA - CNPJ: 10.636.984/0001-55

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem de interesse que a empresa **DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 15.229.914/0001-04, realizou serviços de Gestão patrimonial com treinamento e capacitação do responsável e equipe do Administrativo, dando assessoria e consultoria das normas e procedimentos adequados ao setor, reavaliação da vida útil dos bens, impairment, apuração de depreciação, elaboração do Livro Tombo, relatórios, pareceres técnicos, com aplicação, encaminhamento para a contabilidade evidenciar no Balanço Patrimonial e orientações para dar continuidade na correta incorporação dos bens do ativo permanente e classificação no plano de contas aplicada ao setor público, levantamento, catalogação, arrumação, e preparação dos bens inservíveis para venda ou descarte dentro de todos departamentos do Prédio.

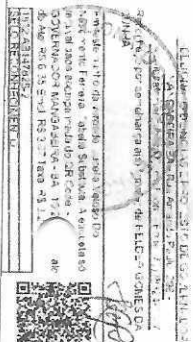
Desempenhando com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos de realização dos mesmos, capacitando, normalizando e aperfeiçoando os procedimentos de controle patrimonial, conforme legislação pertinente, dentro das normas de contabilidade aplicada, regras da ABNT e Conselho Federal de Contabilidade.

Registramos ainda que a empresa e o Responsável Técnico, Fernando Barreto Diniz Gonçalves, Contador CRCBA 0 029489/0-5 cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Mangabeira - BA, 13 de Janeiro de 2023.

Diretor - Helder Gomes da Cunha - CPF - 675716294101

EDUCANDARIO CONSTRUIR LTDA - CNPJ: 10.636.984/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.811.807/0001-56

Rua Roberval Pereira da Costa, N.º 08

Centro - Utinga - Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem de interesse que o Sr. **Emmerson da Silva de Lima**, INSCRIÇÃO CPF 056.715.255-35, RG. 1148058575 sito a Rua Padre Pedro Ribetto, n 126, Centro, Governador Mangabeira, Bahia. Realizou inventário físico e Controle patrimonial, executando, procedimentos adequados ao setor, correta incorporação dos bens do ativo permanente, a correta classificação no plano de contas aplicada ao setor público, levantamento, catalogação, arrumação, e preparação dos bens inservíveis para o público, dentro de todos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Utinga, sendo percorrido todo território municipal, referente ao exercício contábil de 2019. Desempenhando com capacidade, perfeição, qualidade, dentro dos prazos a realização dos mesmos, dentro das novas normas de contabilidade aplicada ao setor público regido pelo STN, Secretaria do Tesouro Nacional, regras da ABNT e Conselho Federal de Contabilidade.

Registramos, ainda que o profissional cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA - BAHIA 15 MARÇO DE 2019.

Heitor da Silva Barros Almeida
Diretor da Prefeitura Municipal de Utinga
Diretor de Utinga - Bahia 15 MARÇO DE 2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.229.914/0001-04		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ASERTURA 19/03/2012	
NOME EMPRESARIAL GP DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL E ASSOCIADOS. AUDITORIA, CONSULTORIA ASSESSORIA E OUTROS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO DINIZCONT GESTÃO DE ATIVOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-6-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.39-6-03 - Treinamento em informática 85.39-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO PC CASTRO ALVES		NÚMERO 20		COMPLEMENTO EDIF FONSECA FERREIRA ANDAR 1 SALA 105	
CEP 44.350-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO GOVERNADOR MANGABEIRA	
UF BA		TELEFONE (71) 9987-1850			
ENDEREÇO ELETRÔNICO FBOINZIG@GMAIL.COM		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2022			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 01/10/2025 às 10:21:33 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL 10 GRAU

CERTIDÃO Nº: 00960426E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/10/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 15.229.914/0001-04
Endereço: PRAÇA CASTRO ALVES, 20 GALERIA FONSECA FERREIRA, 1º ANDAR, SALA 105-CENTRO, GOV. MANGABEIRA - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 1 de outubro de 2025



Dinizcont

GESTÃO DE ATIVOS



01 APRESENTAÇÃO DINIZCONT GESTÃO DE ATIVOS

A Dinizcont Gestão Patrimonial Assessoria e Consultoria LTDA, com o foco em Gestão Patrimonial para entidades Públicas e Privadas, em todo território nacional, agregando os conhecimentos e principalmente nas exigências no enfoque Patrimonial em Gestão e controle de ativos e assim nasceu a DINIZCONT, a mais de 11 anos no mercado, com a junção de Experiência, Modernidade e Qualidade alinhados a tecnologia, com bons colaboradores e parceiros para atender ao controle patrimonial nas diversas demandas.



02 EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Composta por profissionais altamente qualificados com larga experiência serviços especializados e diferenciados em Gestão Pública e Privada, formada pelas três Classes Profissionais habilitados pelas resoluções normativas dos Conselhos Federais e Regionais de Contabilidade (CFC), Administração (CRA) e Engenharia Civil (CREA), aliados com parceiros tecnológicos e um Leiloeiro Oficial registrado na JUCEB, todos esses aspectos técnicos fazem da Dinizcont Gestão de Ativos, uma empresa completa e pronta para atender todas as expectativas e necessidades de cada entidade, no mais alto padrão de qualidade e conformidades.

GESTÃO DE ATIVOS

Nos inventário de bens moveis, realizamos para bens de grande vults (veículos, maquinas etc.), bens artísticos e culturais, laudos de registro e avaliativo.

NO MESMO CENÁRIO DE INVENTÁRIO E LOMBAMENTO, OS BENS IMÓVEIS É REALIZADO DE FORMA DIFERENCIADA, COMO O OPERADOR DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (RPA DRONE), QUE FAZ OS REGISTROS EM CAMPO DOS IMÓVEIS, SENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO OTIMIZAR, DAR MAIS QUALIDADE, FIDELIDADE E FACILIDADE DE ACESSO AO DETERMINADO DADOS, OBTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: GEOLocalização, ORTOFOTO ATUALIZADA, CONFRONTANTES, CARACTERÍSTICAS DO TERRENO (ÁREA TOTAL, MEDIDA DAS FACES, FORMAR, SUPERFÍCIE, GREIDE ETC), TOPOGRAFIA (MDT, MDS E CURVAS DE NÍVEL), CARACTERÍSTICAS DAS VIAS ADJACENTES (TIPO, FAIXAS, PAVIMENTAÇÃO, EXISTÊNCIA DE CALÇADAS) INFORMAÇÕES EXTERNAS DA ESTRUTURA (FACHADA, TRONCAS, RACHADURAS, TELHADO), DENTRE OUTROS.

Com estes produtos adquiridos através de uma metodologia específica, utilizando RPAs e outras tecnologias agregadas, teremos agilidade na obtenção de dados para gerar Laudos de Avaliação (também chamados de Memoriais Descritivos, e planta de situação com confrontantes) mais dinâmicos, com mais qualidade, fácil entendimento, que sejam intuitivos e confiáveis.



METODOLÓGIA DE TRABALHO

Temos uma metodologia própria de trabalho, formamos fases de trabalho, de forma organizada, planejada em sintonia com nosso corpo de Coordenadores e Técnicos junto com os responsáveis dos setores de patrimônio e Almoxarifado das entidades, como descrevemos abaixo, nas fases;

- 1- NORMATIZAÇÕES
- 2- CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS
- 3- ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO EM ATENDIMENTO AO SIAFIC (ENTIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS)
- 4- INVENTÁRIO / LOMBAMENTO FÍSICO - BENS MÓVEIS/IMÓVEIS - FROTA/IMÓVEIS (TERRENOS, PRÉDIOS, OBRAS EM ANDAMENTO...)
- 5- CONCILIAÇÃO, REAVALIAÇÕES/AJUSTES/TESTE DE IMPAIRMENT/DEPRECIACÕES
- 6- FECHAMENTO DO INVENTÁRIO E EXERCÍCIO PARA PASTA DE BALANÇO
- 7- ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO PATRIMONIAL



Dinizcont

GESTÃO PATRIMONIAL

fbdinizg@gmail.com ✉

(71)99987-1850 ☎

@dinizcont @



Dinizcont
GESTÃO PATRIMONIAL

✉ fbdinizg@gmail.com

☎ (71) 99987-1850

📷 @adinizcont



Dinizcont

GESTÃO PATRIMONIAL

Empresa especializada em controle patrimonial,
inventário, tombamento, assessoria e consultoria.
Metodologia própria de trabalho, implementamos fases de
trabalho
de forma organizada, planejada e em sintonia com nosso
corpo de coordenadores
e técnicos, juntamente com os responsáveis dos setores de
patrimônio e almoxarifado
das entidades.



Telefone



WhatsApp



Instagram



E-mail



CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE
<camaramunicipaldemarui Sergipe@gmail.com>

PROPOSTA DE DL PARA GESTÃO PATRIMONIAL

1 mensagem

Jan souza <js2_26@hotmail.com>

10 de outubro de 2025 às 16:56

Para: "camaramunicipaldemarui Sergipe@gmail.com" <camaramunicipaldemarui Sergipe@gmail.com>

SEGUE ANEXO PROPOSTA PARA DL DE GESTÃO PATRIMONIAL DA CAMARA DE MARUIM



PROPOSTA CAMARA DE MARUIM.pdf

3214K

PROPOSTA DE PREÇO

SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM - SE

OUTUBRO/2025

RAZÃO SOCIAL	JS SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		
CNPJ	59.666.402/0001-72	ENDEREÇO	AV SANTOS DUMONT SALA 201 N 4487
TELEFONE	75 99859-5979	E-MAIL	js2_26@hotmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por ITEM (SERVIÇO) conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	---	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS. Especificação do Serviço Organização e Catalogação • Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); • Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial;	SERVIÇO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JANDARAILSON DA SILVA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/10/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 039.244.975-75, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 039244497575, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL MACHADO, 409, CENTRO, GOVERNADOR MANGABEIRA, BA. CEP 44350000, BRASIL

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQ. ADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Tendo como nome fantasia JS SOLUCOES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA SANTOS DUMONT, 4487, SALA:201, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-170.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS

Req: 81500001513750

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206564265 em 26/02/2025

Protocolo 259345270 de 26/02/2025

Nome da empresa JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29206564265

Este documento pode ser verificado em:
Chancelaria 235545761465460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



	• Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais. Atualização do Sistema Patrimonial • Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; • Correção de inconsistências e duplicidades; • Capacitação de servidores para operar e manter o sistema. Cálculo de Depreciação de Bens • Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16); • Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais. Criação de Cartilhas Orientativas • Produção de materiais educativos ilustrados; • Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.			R\$ 50.000,00
--	---	--	--	---------------

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS, portador do CNPJ: 59.666.402/0001-72, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lauro de Freitas - Bahia, 10 de outubro de 2025.

JANDARAILSON DA SILVA DE SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE HABITAÇÃO

JANDARAILSON DA SILVA DE SOUZA

CPF: 1143960987
RG: 039.244.975-75
DATA NASCIMENTO: 26/10/1989

WILSON PEREIRA DE SOUZA
GEORGINA MARIA DA SILVA DE SOUZA

CPF: 0554455901
RG: 04/05/2032
DATA NASCIMENTO: 26/07/2012

LOCAL: CACHOEIRA, BA
DATA: 06/05/2022

BAHIA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, que o JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS, portador do CNPJ: 59.666.402/0001-72 para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lauro de Freitas - Bahia, 10 de outubro de 2025.

JANDARAILSON DA SILVA DE SOUZA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS, portador do CNPJ: 59.666.402/0001-72 declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lauro de Freitas - Bahia, 10 de outubro de 2025.

JANDARAILSON DA SILVA DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 01/10/2025, sob processo de nº.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 59666402000172, encontra-se quitada com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10048608.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, lavrei a presente em 01/10/2025 14:21:44, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 640462000071442720251001
Emitida via Internet, às 14:22:00 hs, do dia 01/10/2025
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JS SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.666.402/0001-72

Certidão nº: 58651533/2025

Expedição: 01/10/2025, às 14:18:02

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JS SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.666.402/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

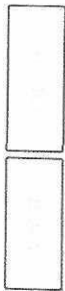
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.666.402/0001-72
Razão Social: JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 4487 SALA 201 / RECREIO IPITANGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2025 a 26/10/2025

Certificação Número: 2025092701516387902723

Informação obtida em 01/10/2025 14:13:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: JS SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 CPF/CNPJ: 59.666.402/0001-72

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:14:35 do dia 01/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: SQIB011025141435

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU
CERTIDÃO Nº: 00961082E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 01/10/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 59.666.402/0001-72
Endereço: AV SANTOS DUMONT- RECREIO IPITANGA - LAURO DE FREITAS

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 1 de outubro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JS SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 59.666.402/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vendidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:25:38 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2025.
Código de controle da certidão: 1589.0B28.ABE6.1741
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JS SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CPF/CNPJ: 59.666.402/0001-72

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:56:16 do dia 01/10/2025, com validade até o dia 31/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fpWLAWY7vWc73BTjqIno

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255014471

RAZÃO SOCIAL JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 228.470.926 - INAPTO	CNPJ 59.666.402/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

146



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
CNPJ: 13.922.620/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o Sr. SANDRO MONTEIRO CABRAL, W.M., portador do CPF nº 039.214.975-7, responsável técnico de JANDARILSON DA SILVA DE SOUZA, residente à Rua Manoel Manoel Ferreira, 400, portador do CPF nº 039.214.975-7, responsável técnico que realizou serviços de Gestão Patrimonial, Realização da Vida Útil, dos Bens, Inventário, Atuação de Depreciação, Elaboração de Livro Técnico, Relatórios, Pareceres técnicos em aplicação e avaliações para ciência e incorporação de bens de valor patrimonial e classificações no Plano de Contas aplicado ao Setor Público, Atuação em Projetos Patrimoniais, Levantamento, Classificação, Atuação, e Preparação dos Bens Intermédios para baixa, Inventário e Capacitação, e Apoio técnico e legislativo para o Estado, dentro de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Itaeté-BA, sendo portador de todos os cursos de curso de, durante o período de 01/06/2024 a 30/06/2024.

Declaro que tais serviços, os quais foram prestados com eficiência e qualidade dentro das prazos de realização dos mesmos, capacitando, normatizando e orientando os profissionais dentro das normas municipais conforme legislações municipais dentro das normas de contabilidade aplicadas ao Setor Público e PMS, nos termos do Plano de Contas aplicado ao Setor Público regido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, regras da ANTR e Conselho Federal de Contabilidade, e que se atesta, para os devidos fins, a expertise de Janderson da Silva de Souza, para os fins do direito.

Itaeté, Bahia, 26 de fevereiro de 2025.

Sandro Monteiro Cabral
Secretário Municipal de Administração
Data: 01/02/2025
Assinatura: Sandro Monteiro Cabral

01/10/2025, 13:22

about:blank



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.656.402/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2025
NOME EMPRESARIAL JS SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JS SOLUCOES				
PORTO ME				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-4-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Dispensada *) 46.19-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.13-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 82.03-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 82.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 82.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 89.20-6-01 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-03 - Serviços de agenciamento e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 4487	COMPLEMENTO SALA 201		
CNPJ 42.700-170	BARRIO/DISTRITO RECREIO IPITANGA	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AGITNET	TELEFONE (71) 3938-9790			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2025				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****				

(*) A dispensa de alvarás e licenças e direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tem a Recolha Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 01/10/2025 às 13:22:16 (data e hora de Brasília).

about:blank

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lava o presente instrumento.

LAURO DE FREITAS, BA, 25 de fevereiro de 2025.

JANDARILSON DA SILVA DE SOUZA

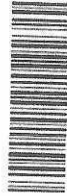
Req: 81500001513250

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206564265 em 26/02/2025
Protocolo 259345270 de 26/02/2025
Nome da empresa JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29206564265
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 235545761465460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

26/02/2025



259345270

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PROTOCOLO	259345270 - 26/02/2025
ATO	REG. COMERCIAL
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29206564265
CNPJ 59.656.402/0001-72
CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206564265 DE 26/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 26/02/2025

EVENTOS
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206564265

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03924497575 - JANDARILSON DA SILVA DE SOUZA - Assinado em 25/02/2025 às 20:24:09

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206564265 em 26/02/2025
Protocolo 259345270 de 26/02/2025
Nome da empresa JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29206564265
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 235545761465460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

26/02/2025



148

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 8599-6/03 - treinamento em informática.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Req: 81500001513250

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205654265 em 26/02/2025
Protocolo 259345270 de 26/02/2025
Nome da empresa JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29205654265
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 235545761465460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



26/02/2025



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlylW0fpUxny3A&chave2=PT-06aCQpMpeIR2nWncfPg>
ASSINADO DIGITALMENTE OR: 039244 7575-JANDARAILSON DA SILVA DE SOUZA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

JANDARAILSON DA SILVA DE SOUZA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a JANDARAILSON DA SILVA DE SOUZA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo pleitear todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81500001513250

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205654265 em 26/02/2025
Protocolo 259345270 de 26/02/2025
Nome da empresa JS SOLUÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA NIRE 29205654265
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 235545761465460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



26/02/2025

349



CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE
<camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

4 mensagens

CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE
<camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com>
Para: global.consultoria.planejamento@gmail.com

13 de outubro de 2025 às 13:13

Bom dia, venho respeitosamente solicitar documentação de habilitação conforme exigido em processo.

EDITAL.pdf
789K

global consultoria e planejamento <global.consultoria.planejamento@gmail.com> 13 de outubro de 2025 às 14:56
Para: CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE <camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com>

boa tarde !!

Segue em anexo documentação solicitada e qualquer dúvida estou a disposição

Atenciosamente
Luis Fernando
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DOCUMENTAÇÃO GLOBAL - CM MARUIM.pdf
24124K

CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE
<camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com> 17 de outubro de 2025 às 11:56
Para: global consultoria e planejamento <global.consultoria.planejamento@gmail.com>

Bom dia, poderia realizar a assinatura do contrato e encaminhar a via assinada

;...
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018-2025.pdf
287K

global consultoria e planejamento <global.consultoria.planejamento@gmail.com> 17 de outubro de 2025 às 12:19
Para: CAMARA MUNICIPAL DE MARUIM SERGIPE <camaramunicipaldemaruimsergipe@gmail.com>

Boa Tarde !!

Segue em anexo o contrato assinado
[Texto das mensagens anteriores oculto]

contrato - cm maruim.pdf
858K

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Modernização da Gestão Pública Municipal

Câmara Municipal de Maruim/SE

Proposta Comercial

Proposta Comercial

Prestação de Serviços de Gestão Patrimonial Municipal

Objeto da Proposta

Prestação de serviços especializados de organização, catalogação, atualização de sistemas patrimoniais e depreciação de bens públicos, além da elaboração de cartilhas orientativas para servidores municipais sobre a correta gestão e manutenção dos ativos patrimoniais.

Descrição dos Serviços

Organização e Catalogação

- Levantamento físico e documental dos bens móveis e imóveis municipais.
- Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial de todos os itens.
- Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos municipais.

Atualização do Sistema Patrimonial

- Revisão e integração dos dados dos bens no sistema existente ou implementação de sistema próprio.
- Regularização de inconsistências e duplicidades.
- Capacitação de servidores para uso e manutenção do sistema atualizado.

Cálculo de Depreciação de Bens

- Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16).
- Geração de relatórios para apoio à prestação de contas e balanços patrimoniais.

Criação de Cartilhas Orientativas

- Desenvolvimento de materiais educativos ilustrados para orientar servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.

Metodologia de Trabalho

- Fase 1: Planejamento e diagnóstico inicial.
- Fase 2: Execução dos serviços de campo.
- Fase 3: Análise contábil para cálculo de depreciações.
- Fase 4: Entrega de cartilhas e treinamento.
- Fase 5: Entrega de relatórios finais e suporte.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025.

6. Valor da Proposta: R\$: 6.000,00

Forma de pagamento: de forma única após envio da nota fiscal, relatório e certidões negativa

7. Considerações Finais Comprometemo-nos a oferecer serviço com transparência, eficiência e aderência às normas vigentes, assegurando ao Município um controle patrimonial moderno e seguro.

Estamos à disposição para esclarecimentos e adequações conforme necessidades específicas.

Atenciosamente,

Aracaju/SE - 06 de Outubro de 2025
Validade 30 dias

Luis Fernando Prata Mendonça
Global Consultoria e Planejamento

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA
LUIS FERNANDO PRATA MENDONÇA 83589864591

LUIS FERNANDO PRATA MENDONÇA, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/1989, nº do documento de identidade RG 3.190.030 SSP/SE, nº do CPF 835.898.645-91, residente e domiciliado na Rua Lenio de Moura Morais, nº 255, Bl 6, ap 104, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.031-040. EMPRESÁRIO, com sede na Rua Promotor Jose Medeiros nº 140, bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.030-690, inscrito no CNPJ sob nº 23.472.841/0001-05, resolve:

Cláusula Primeira - Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de: GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - O acervo deste Empresário Individual, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior. Aumentar o capital social da empresa para \$100.00,00 (cem mil reais), este aumento se integraliza com recursos próprios do sócio.

Cláusula Terceira - Alterar o endereço da empresa para Rua Sergipe, nº 825, sala 1, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49.075-540.

Cláusula Quarta - O objeto social da empresa passa a ser Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em publicidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo Único: Em observação que as atividades serão exercidas em endereços de terceiros.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresário Individual.

Aracaju/SE, 20 de Agosto de 2025

LUIS FERNANDO PRATA MENDONÇA

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

LUIS FERNANDO PRATA MENDONÇA, brasileiro, solteiro, nascido em 18/02/1988, nº do documento de identidade RG 31988750 SSP/SE, nº do CPF 835.898.645-91, residente e domiciliado na Rua Lenio de Moura Moraes, nº 255, Bl' C, ap 104, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.031-040, EMPRESÁRIO, com sede na Rua Sergipe, nº 825, sala 1, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49.075-540, inscrito no CNPJ sob nº 23.472.841/0001-05, resolve:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Sergipe, nº 825, sala 1, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49.075-540. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em publicidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo Único: Em observação que as atividades serão exercidas em endereços de terceiros.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil quotas), no valor nominal de \$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LUIS FERNANDO PRATA MENDONÇA	100.000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIS FERNANDO PRATA MENDONÇA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolve em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem o foro de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Aracaju/SE, 20 de Agosto de 2025

LUIS FERNANDO PRATA MENDONÇA
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83589864591	LUIS FERNANDO PRATA MENDONÇA

2312898711

ASSINATURA ELETRÔNICA

CPF: 83589864591

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

SERGIPE

DENAT/AN

CONT/AN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 220-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpio.

As orientações para instalar o Assinador Serpio e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpio.gov.br/assinador-digital>.

SERPIO / SENAT/AN

CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/08/2025 11:39 SOB Nº 2420394291.
PROTOCOLO: 250576024 DE 21/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513504037. CNF DA SEDE: 23472841000105.
NIRE: 24200994291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2025.
GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA



LUIS VALTER DE OLIVEIRA NATOS
SECRETÁRIO-GERAL
www.sgaliza.se.gov.br

A validade deste documento, de impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, intranet, ou nos respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 23.472.841/0001-05

Certidão nº: 50721247/2025

Expedição: 01/09/2025, às 10:44:51

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.472.841/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.472.841/0001-05

Razão Social: GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Endereço: RUA SERGIPE 825 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092104146446379921

Informação obtida em 01/10/2025 10:52:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Positiva Com Efeito de Negativa N. 586888 / 2025

Inscrição Estadual: 27.202.874-6
Razão Social: GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 23.472.841/0001-05
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
Endereço: RUA - SERGIPE - SALA 01 - 825
SIQUEIRA CAMPOS- ARACAJU - CEP:49075540

Certificamos para os devidos fins, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, que o contribuinte supra mencionado possui débito com a Fazenda Pública Estadual, cuja exigibilidade encontra-se suspensa por força de disposição legal.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 17/09/2025 às 14:02:25, válida até 17/10/2025 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 17 de Setembro de 2025
Autenticação: 20250917BUDYSH



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIS FERNANDO PRATA MENDONÇA 83589864591
CNPJ: 23.472.841/0001-05

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

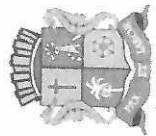
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014. Emitida às 12:24:50 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.
Código de controle da certidão: 3A07.C46B.6219.8C71
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 01 de Setembro de 2025
Nº. 202500584597

CNPJ: 23.472.841/0001-05

Contribuinte: GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 30/11/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GG.0066.0081.IB.093C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DTM SEMFAZ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número
2286

Inscrição Municipal (CMC)
1602442

CNPJ

23.472.841/0001-05

Razão Social/ Nome Empresaria
GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Nome Fantasia

Endereço
RUA SERGIPE

Número
825

Complemento
SALA 01

Bairro
SIQUEIRA CAMPOS

CEP
49075540

Telefone

Endereço Eletrônico (e-mail)

Início da Atividade
15-10-2015

Natureza Jurídica
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Data de Validade

Forma(s) de atuação

Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

Código e Descrição da Atividade Principal

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço)

Código e Descrição das Atividades Secundárias

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Não exerce no endereço)

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Não exerce no endereço)

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Não exerce no endereço)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço)

8219-9/01 - Fotocópias (Não exerce no endereço)

7319-0/04 - Consultoria em publicidade (Não exerce no endereço)

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Não exerce no endereço)

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
Documento emitido eletronicamente via Internet em sexta, 22 de agosto de 2025.
(horário de Brasília). Se impresso, verificar sua autenticidade no
<http://www.agiliza.se.gov.br/> utilizando o código: **GDVI CPEG**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.472.841/0001-05		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2015
NOME EMPRESARIAL GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 825	COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 49.075-540	BARRIO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLOBAL-CONSULTORIA.PLANEJAMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9844-1869		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 22/08/2025 às 15:27:20 (data e hora de Brasília).

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Capela (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento

convocatória,

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.



LUIS FERNANDO PRATA MENDONÇA

CNPJ nº 23.472.841/0001-05

LUÍS FERNANDO PRATA MENDONÇA

DADOS PESSOAIS:

NASCIMENTO 18/02/1988
ARACAJU/SE - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA LÊNIO DE MOURA MORAIS N
255 AP 104 FAPOLÂNDIA ARACAJU

CONTATO: 79 99844-1869

LUIS_FERNANDO_PM@HOTMAIL.COM

FORMAÇÃO:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PÓS GRADUAÇÃO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO

EXPERIÊNCIA:

ESTÁGIO (CONTABILIDADE) - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO GOVERNO;
- ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS;

CHEFE DE ALMOXARIFADO - FRISUL ALIMENTOS LTDA

- CHEFIAR EQUIPE DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO;
- RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA;
- ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO.

SÍNDICO ADMINISTRADOR - CONDOMÍNIO PRAIAS DO CEARÁ

- GESTÃO DE CRISES;
- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA;
- AUTORIZAÇÃO DOS PAGAMENTO DE DESPESAS MENSAIS;
- ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS FUNCIONÁRIO.

CHEFE DE EMPENHO - PREFEITURA DE AQUIDABÁ

- SERVIDOR NA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;
- ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE PAGAMENTOS;
- EMPENHOS DAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO;
- LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS.

ARACAJU/SE - 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES

BRASIL

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis no dia 7 de julho de 2016 e colação de grau em 22 de julho de 2016, confere o grau de

Bacharel em Ciências Contábeis

a

Luís Fernando Prata Mendonça

filho de José Gilson Mendonça e Kátia Maria Prata Mendonça, brasileiro, natural de Aracaju-SE, na de fevereiro de 1988, RG 3.198.875-0 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 22 de julho de 2016.

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Prof. Jouberto Uchoa de Mendonça
Reitor

A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

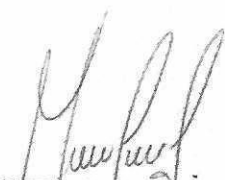
LUIS FERNANDO PRATA MENDONÇA

Identificação: 03964436702 - DETRAN/SE

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com **360 horas**, em

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023


MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

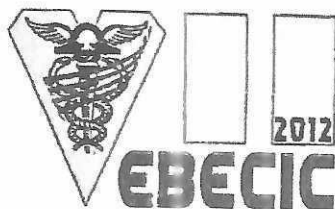
FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

LUIS FERNANDO PRATA MENDONÇA

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO**
Período de Realização (W11234): 30 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023 - Carga Horária: 360 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NO SETOR PÚBLICO	40	Ótimo	RÓBISON GONÇALVES DE CASTRO - DOUTOR
CONTABILIDADE PÚBLICA	60	Ótimo	GLAUBER DE CASTRO BARBOSA - MESTRE
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	60	Excelente	RÓBISON GONÇALVES DE CASTRO - DOUTOR
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO LEGISLATIVA DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	40	Bom	RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA - MESTRE
EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	40	Ótimo	DANILLO TEIXEIRA DE SOUZA - MESTRE
CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA	40	Ótimo	MAX BIANCHI GODOY - MESTRE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA	40	Ótimo	RÓBISON GONÇALVES DE CASTRO - DOUTOR
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	40	Bom	DANILLO TEIXEIRA DE SOUZA - MESTRE

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES nº 1, de 6 de abril de 2018.
A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC por meio da Portaria Ministerial nº 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu nº 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.
Registrado sob nº 183132 - 1103692 / UNY-23



Certificado

Profissional C
Missão, Visão

Certificamos que

Luis Fernando Prata Mendonça

Participou do VII Encontro Baiano dos Estudantes de Ciências Contábeis durante os dias 15, 16, 17 e 18 de Novembro, na Universidade do Estado da Bahia totalizando 32 horas, sendo 25 de participação no evento, 4 horas Mini Curso: Honorários Contábeis e 3 na Mesa Redonda: Contabilidade, Sociedade e Profissão: Uma Visão sobre o Papel do Contador

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

Certificamos que Luis Fernando P. Mendonça participou do

OFICINAS do CFC & ENADE 2015.2- 1º Módulo

realizado no período de

22 de Agosto de 2015, promovido pelo(a) Coordenação do Curso de

Ciências Contábeis

Ep Rios
Superintendência Acadêmica

2ª SemEx

SEMANA DE EXTENSÃO DA UNIT

O CONHECIMENTO
A SERVIÇO DA COMUNIDADE
14 a 18 de ABRIL 2008

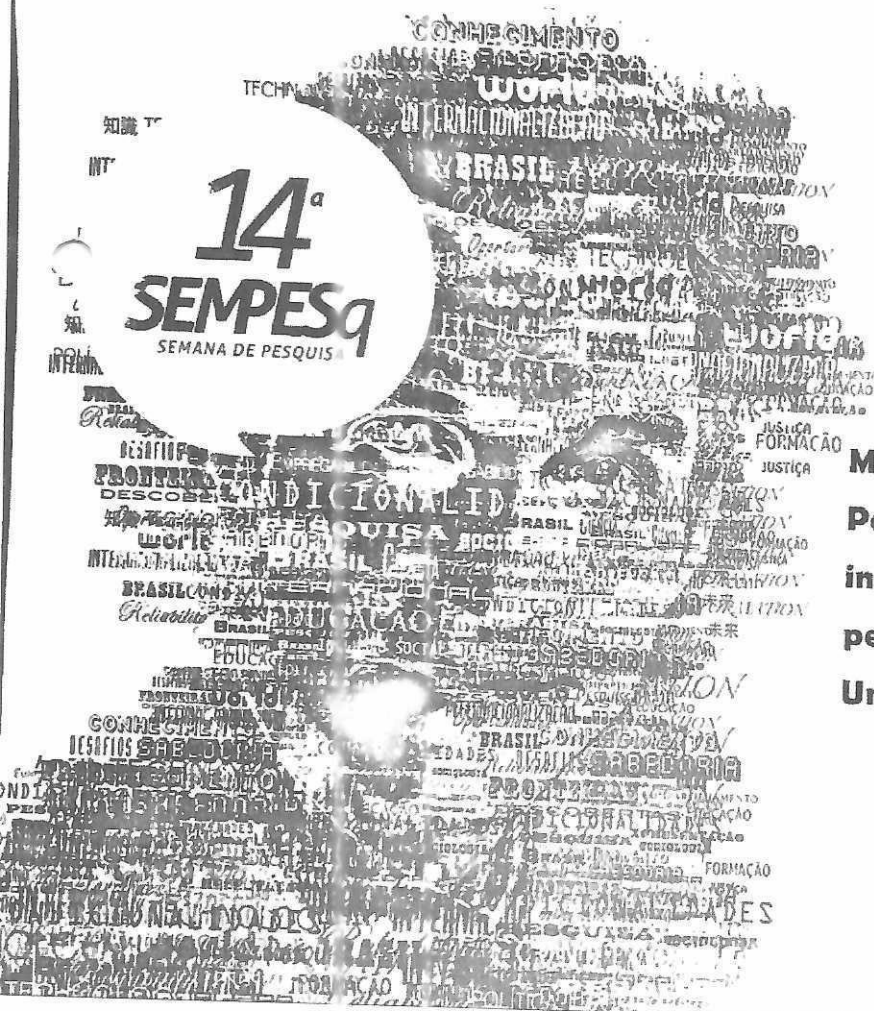
CERTIFICADO DE EXTENSÃO

Certificamos que Luis Fernando Prata Mendonça

2ª SemEx - Semana de Extensão da UNIT - Mini-Curso

período de 17 de Abril de 2008

, promovida pela(o) PAACE



Gente plural, soluções singulares.

A INTERNACIONALIZAÇÃO
DA CIÊNCIA NO BRASIL

Certificamos que, Luis Fernando Mendonça participou da 14ª SEMPEsq - Pesquisa, "Gente plural, soluções singulares" na internacionalização da Ciência no Brasil" no período de 15 a 18 de Outubro de Universidade Tiradentes, em Aracaju.

Ester Villas Boas
Ester Villas Boas
DIRETORA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Prof. Jouberto Uch
Prof. Jouberto Uch
REITOR DA UNIVERSIDADE

164

2ª SemEx

SEMANA DE EXTENSÃO DA UNIT

O CONHECIMENTO
A SERVIÇO DA COMUNIDADE
14 a 18 de ABRIL 2008

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

Certificamos que Luis Fernando Prata Mendonça

2ª Semana de Extensão da UNIT - Semex

período de 14 a 18 de Abril de 2008, promovida pela(o) PAACE

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

Certificamos que Luis Fernando P. Mendonça

participou do(a)

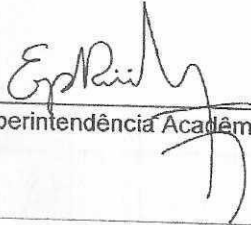
OFICINAS do CFC & ENADE 2015.2- 1º Módulo

realizado no período de

29 de Agosto de 2015

promovido pelo(a)

Coordenação do Curso de
Ciências Contábeis


Superintendência Acadêmica

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

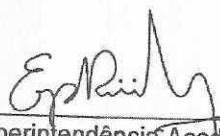
Certificamos que Luis Fernando P. Mendonça participou do

Oficina - Debates Acadêmicos referentes à Contabilidade Societária e à Perícia e Auditoria

realizado no período

07 de Março de 2015, promovido pelo(a) Coordenação do Curso de

Ciências Contábeis


Superintendência Acadêmica

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

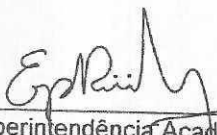
Certificamos que Luis Fernando P. Mendonça participou do

Oficina - Debates Acadêmicos referentes à Contabilidade de Custos e Análise das Demonstrações Contábeis

realizado no período

14 de Março de 2015, promovido pelo(a) Coordenação do Curso de

Ciências Contábeis


Superintendência Acadêmica

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

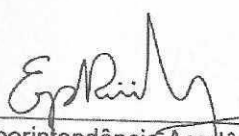
Certificamos que Luis Fernando P. Mendonça participou do

Oficina - Debates Acadêmicos - Temas gerais envolvendo temas genéricos

realizado no período

21 de Fevereiro de 2015, promovido pelo(a) Coordenação do Curso de

Ciências Contábeis


Superintendência Acadêmica

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

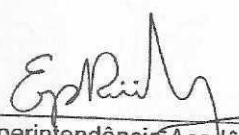
Certificamos que Luis Fernando P. Mendonça participou do

Oficina - Debates Acadêmicos na área de Contabilidade Comercial e Estrutura das
Demonstrações Contábeis

realizado no período

28 de Fevereiro de 2015, promovido pelo(a) Coordenação do Curso de

Ciências Contábeis


Superintendência Acadêmica

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

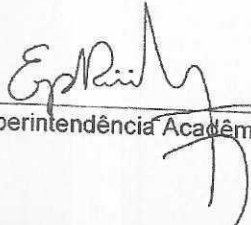
Certificamos que Luis Fernando Prata Mendonça participou do(a)

Projeto Jovem Contador IRPF 2015

realizado no período de

06 a 11 de Abril de 2015, promovido pelo(a) Coordenação do Curso de

Ciências Contábeis


Superintendência Acadêmica

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

Certificamos que Luis Fernando Prata Mendonça participou do

8ª SECON – Governança Corporativa e Compliance na Contabilidade

realizado no período

23 a 25 de Setembro de 2013, promovido pelo(a) Coordenação do Curso de

Ciências Contábeis


Superintendência Acadêmica

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

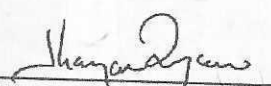
Certificamos que Luis Fernando Prata Mendonça participou do(

6º Semex - Semana de Extensão da Unit - "A Extensão Universitária

Reunindo Fronteiras", realizado no período de

12 a 16 de Março de 2012, promovido pelo(a) Coordenação de Extensão

da UNIT


Prô-Reitor Acadêmico



EMAIL
joaogabriel970@gmail.com

CELULAR
(79) 9 9826-4705

NACIONALIDADE
Brasileira

IDADE
28 anos

GÊNERO
Masculino

ENDEREÇO
Rua Napoleão de Melo, Capela,
Sergipe

CEP
49700-000

Joao Gabriel Santos Melo

Objetivo

Comprometido em contribuir para o sucesso da empresa, buscando constantemente aprimorar minhas habilidades e conhecimentos

Formação acadêmica

CURSO
Informática

INSTITUIÇÃO
SENAI

CURSO
Vigilante

INSTITUIÇÃO
Sacel

CURSO
Introdução ao Orçamento Público

INSTITUIÇÃO
Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)

CURSO
Licitação e Contratos Administrativos

INSTITUIÇÃO
Instituto Legislativo Brasileiro (ILB)

CURSO
Bacharelado em Ciências Contábeis (em andamento)

INSTITUIÇÃO
Gran Faculdade

Qualificações e Cursos complementares

Primeiro período em ciências contábeis, curso em andamento com alto desempenho nas notas obtidas, previsão de conclusão 2029

Experiência

CARGO
Operador de sonda

EMPRESA
Agro Industrial Campo Lindo LTDA - SE

PERÍODO
2014 - 2017

CARGO
Vigilante

EMPRESA
FP Segurança Patrimonial - SP

PERÍODO
2018 - 2019

CARGO
Operador de sonda

EMPRESA
Agro Industrial Campo Lindo LTDA - SE

PERÍODO
2020 - 2022

CARGO
Vigilante

EMPRESA
Prefeitura Municipal de Capela - SE

PERÍODO
2023

CARGO
Vigilante

EMPRESA
Fundo Municipal de Saúde de Capela - SE

PERÍODO
2024

CARGO
Dirigente de Serviços Público municipal

EMPRESA
Prefeitura Municipal de Aquidauã - SE

PERÍODO
2024



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

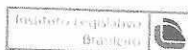
JOAO GABRIEL

CPF nº 059.840.535-60, participou, na modalidade a distância, do curso **INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 1**, com carga horária de 40 horas, realizado no período de 5 a 19 de maio de 2025, tendo obtido aprovação com nota: 76,00.

Brasília, 19 de maio de 2025.

Fernando Boarato Meneguín
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Júnia Claudia Gondim Melo
Coordenador de Capacitação, Treinamento e Ensino



PROGRAMA DO CURSO

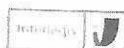
- Módulo I - Aspectos introdutórios ao estudo do orçamento público
- Módulo II - Receita e despesa
- Módulo III - O orçamento público na constituição federal
- Módulo IV - O processo orçamentário no poder legislativo
- Módulo V - Execução Orçamentária

Fundamentação legal: Regulamento Administrativo do Senado Federal
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

HCqfN4bCvm

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

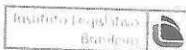
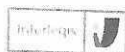
JOAO GABRIEL

CPF nº 059.840.535-60, participou, na modalidade a distância, do curso **LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: UM OLHAR PARA A LEI 14.133, DE 2021**, com carga horária de 60 horas, realizado no período de 11 a 25 de maio de 2025, tendo obtido aprovação com nota: 84,00.

Brasília, 25 de maio de 2025.

Fernando Boarato Meneguín
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Júnia Cláudia Gondim Melo
Coordenador de Capacitação, Treinamento e Ensino



PROGRAMA DO CURSO

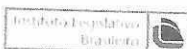
- Módulo I - Introdução à Nova Lei de Licitações
- Módulo II - Requisitos das contratações públicas
- Módulo III - Licitações
- Módulo IV - Contratações diretas
- Módulo V - Contratos administrativos

Fundamentação legal: Regulamento Administrativo do Senado Federal
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

Q28BNpk8s7

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



Márcio Brênio dos Santos

Rua Manuel Nunes, nº 133, Conjunto Orlando Dantas - Aracaju/SE
Telefone: (79) 3251-2410 / (79) 9 9815-0468
Email: marciobrenio.santos@gmail.com

Formação

Graduado em Ciências Contábeis (crc/se 8.026)
Universidade Tiradentes - Unit

Experiência Profissional

Fundo Municipal de Saúde Capela
Diretor Financeiro - 08/2021 - atual)

:Pagamentos no sistema bancário, conferência financeira e orçamentária

CAT Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.

Auxiliar Contábil - (01/2013 - 08/2021).

:Analisar, conferir, movimentos mensais das prefeituras e autarquias, fazer relatórios equivalentes :SISTN, SICONFI, SIOPS, SIOPE, RREO e conferência de Sisap e fechamento de balanço.

Execução nos sistemas: Agape, Link3 e 3tecno.

SHOPPING JARDINS.

AUDITOR FISCAL - (01/2012 a 12/2012).

:Analisar, conferir e arquivar documentos, formulários, impressos ou relatórios diversos, Atualizar e alimentar dado no cadastro de bancos de dados

Cursos

STAR LICITAÇÕES CAPACITAÇÃO LTDA - SALVADOR

Curso completo da nova lei de licitações e capacitação para Pregoeiro, agentes públicos e agentes privados sobre a nova lei de licitações no 14,133/2021

J & C CONSULTORIA LTDA - ARACAJU

Implantação da 3ª Fase do E-social e considerações acerca de DCTF WEB E REINF, com práticas no sistema contábil.

SOF - Escola Virtual da Secretaria de Orçamento Federal (Ensino a distância).

Orçamento Público (07/2016 a 08/2016)

SOF - Escola Virtual da Secretaria de Orçamento Federal (Ensino a distância).
Planejamento estratégico (07/2016 a 08/2016)

MICROLINS - Aracaju
Info - Informática Rápida

Escola de Administração Pública e Gestão Governamental de Sergipe - Aracaju
Noções de Informática

UNIT - ARACAJU
Empreendedorismo - Negócios Sociais

Encontro e Congressos

UNIT - ARACAJU

DIA do Contabilista: Teorias Consagradas da Administração, Sped - Contabilidade Digital

CNM - Confederação Nacional dos Municípios

ESOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS : Colocando seu sistema em dia

Tribunal de contas Sergipe (Ecojan)

I WORKSHOP - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL NFS-E E SIAFIC

CERTIFICADO

A STAR LICITAÇÕES Capacitação e Ltda
inscrita pelo CNPJ: 32.322.748/0001-05 certifica que:

Márcio Brenio dos Santos

Participou do Curso Completo da Nova Lei de Licitações e Capacitação para Pregoeiro,
Agentes Públicos e Agentes Privados Sobre a Nova Lei de Licitações No 14.133/2021.



STAR LICITAÇÕES

PERÍODO: 25 26 e 27 de janeiro de 2023.

CARGA HORÁRIA: 24 horas.

Salvador, 27 de janeiro de 2022

Professor: Daysival Antônio Ferreira Mendonça (OAB/RJ – 090288)

31. 97233 4557 31. 3324 0037 contato@starlicitacoes.com.br

Av. dos Engenheiros, 431 - Sala 604, Bairro Castelo | Belo Horizonte | MG

CERTIFICADO DE EXTENSÃO



Certificamos que **Márcio Brênio dos Santos**

participou do(a)

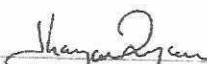
**7ª Semana de Extensão da Unit – A DIVERSIDADE NOS MOVE, AS
EXTENSÕES NOS CONECTAM (Minicurso)**

realizado no período de

12 de Março de 2013

promovido pelo(a) **Coordenação de Extensão**

da **UNIT**


Superintendência Acadêmica


Coordenador
do Evento


Coordenação
de Extensão

143

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PROFESSOR ORIENTADOR	CARGA HORÁRIA
Minicurso: Empreendedorismo – Negócios Sociais. → Definição de Negócios Sociais; → Empresas de Negócios Sociais no Brasil e no mundo; → A base para criar uma empresa de Negócios Sociais.	Prof Romário Vieira Souza	8 horas

Nº 236357



CERTIFICADO

Emitido em conformidade com a Lei 9394/96, regulamentado pelo Decreto-Lei 2208/97 (artigo 4º), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Certificamos que **Márcio Brênio dos Santos**
 código **1273817**
 concluiu o curso **Info – Informática Rápida**
 constituído pelos módulos **Windows, Word, Power Point, Excel, Internet**

no período de **28/03/2009** a **26/09/2009** com carga horária de **72,0** horas.

Aracaju - Se

11 de Novembro de 2009.

Diretor da Franquia

José Carlos Semenzato
 Presidente

 Titular do Certificado

Acesse o site www.microlins.com.br/certificado,
informe o código e verifique o registro deste
certificado junto à Rede Microlins.



GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Administração



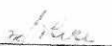
Escola de Administração Pública
e Gestão Governamental
de Sergipe

Certificado

Certificamos que

Marcio Brenio dos Santos

participou do **Curso Noções de Informática**, turma H, no período de 21 a 25 de janeiro de 2008,
com carga horária de 10 horas/aula, obtendo 100% de frequência.


MARIA DO CARMO M. P. SILVA
Dir. Geral ESAPGESE/SEAD


JORGE ALBERTO TELES PRADO
Secretário de Estado da Administração


DAVI THIESSE ALVES SILVA FONTES
Instrutor

CERTIFICADO DE EXTENSÃO



Certificamos que **Márcio Brênio dos Santos** participou do(a)

Atividade de Extensão: Dia do Contabilista

realizado no período de

25 de Abril de 2012

promovido pelo(a) **Coordenação do Curso de**

Ciências Contábeis

Superintendência Acadêmica

Coordenador
do Evento

Coordenação
de Extensão

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PALESTRAS

Tema: Teorias Consagradas da Administração.

Tema: SPED – Contabilidade Digital.

PROFESSOR ORIENTADOR

Dr. Antônio Ricardo de Souza
Profª. M.Sc. Ângela Andrade Dantas Mendonça

CARGA HORÁRIA

03 horas



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
MARCIO BRENIO, CPF nº 05092373555
 realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 01 A
 no período de 15 março 2016 a 4 abril 2016
 com carga horária de 40 horas
 tendo obtido aprovação com nota: 78,40

Brasília, 4 de abril de 2016

Simone Dourado
 Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREN

Antonio Helder Medeiros Rebouças
 Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB



PROGRAMA DO CURSO INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 01 A

- **Módulo I** - Aspectos introdutórios ao estudo do orçamento público
 - Unidade 1 - Conceitos básicos
 - Unidade 2 - Princípios Orçamentários
 - Unidade 3 - O caráter autorizativo do orçamento no Brasil
- **Módulo II** - Receita e despesa
 - Unidade 1 - Conceitos e estágios da receita
 - Unidade 2 - Classificação da receita e as receitas municipais
 - Unidade 3 - Conceito e classificação da despesa
- **Módulo III** - O orçamento público na constituição federal
 - Unidade 1 - Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA
- **Módulo IV** - O processo orçamentário no poder legislativo
 - Unidade 1 - A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO e o processo de apreciação e de alteração do PPA, da LDO e da LOA
- **Módulo V** - Execução Orçamentária
 - Unidade 1 - A programação orçamentária e financeira e o contingenciamento
 - Unidade 2 - Alteração orçamentária e apreciação pelo Poder Legislativo

Fundamentação legal: Resolução nº 20, do Senado Federal, de 18/12/2015.
 CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

eUpBXPcXJ8

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



CERTIFICADO

Certificamos que **MARCIO BRÊNIO DOS SANTOS**

participou do **I WORKSHOP - NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL NFS-E E SIAFIC**

na condição de **PARTICIPANTE** promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de **16/12/2022**, com carga horária de **4** horas

Aracaju(SE), 16 de Dezembro de 2022


FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe


CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Diretor da Escola de Contas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	INSTRUTOR/ PALESTRANTE
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL NFS-E PERSPECTIVAS DE GANHOS PARA OS MUNICÍPIOS E DESAFIOS NA IMPLANTAÇÃO; CONCEITOS, OBJETIVOS E COMPREENSÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS COMO PADRÃO MÍNIMO - SIAFIC; DESAFIOS E CASO DE SUCESSO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC NOS MUNICÍPIOS; VISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS QUANTO A IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC;	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA (PALESTRANTE) FERNANDA ISABELITTA BARRETO LEITE FONTES (PALESTRANTE) MIGUEL AUGUSTO BARRETO MELO (PALESTRANTE) NILSON NASCIMENTO LIMA (PALESTRANTE) RAFAELA DOS SANTOS PEREIRA (PALESTRANTE) VANDERSON DA SILVA MELO (PALESTRANTE)

SEMINÁRIOS Técnicos CNM

Conhecimento municipal
em um novo patamar.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) certifica que:

MARCIO BRENIO DOS SANTOS

Participou do Seminário Técnico eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS: COLOCANDO SEU SISTEMA EM DIA realizado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM de forma online totalizando 5 horas, no dia 21/11/2022.


Paulo Ziulkoski

Brasília, 21 de novembro de 2022

Presidente da CNM 2021-2024



CURRICULUM VITAE

ROBERTO TIAGO DE ARAÚJO COSTA

DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1989

FILIAÇÃO: Alberto Araújo

Vanila Gardênia Costa

Estado Civil: Casado

ENDEREÇO: Rua Antônio Fernando dos R. Ribeiro, nº259

BAIRO: Jabotiana – CEP: 49096-291 – CIDADE: Aracaju

CELULAR: (79) 99847-9403

EMAIL: robertotiago21@hotmail.com

DOCUMENTAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.143.060-0 SSP/SE – 2ª VIA
CPF: 031.637.005.35

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUANDO: Em Ciências Contábeis na Universidade Tiradentes.

PERFIL PROFISSIONAL

Meu perfil profissional destaca-se as seguintes características: Persuasão, empatia, organização, comprometimento, dinamismo e raciocínio lógico.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Atac Escritório de Contabilidade Pública
- Câmara Municipal da Barra Dos Coqueiros (Gerente Administrativo)
- Prefeitura Municipal de Carira (Gerente Administrativo)
- Prefeitura Municipal de Pinhão (Gerente Administrativo)
- Prefeitura Municipal de Capela (Coordenador Financeiro)
- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro (Coordenador Financeiro)
- Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco (Analista PCA)

ÁREA DE ATUAÇÃO

- Financeira, Tributária e Previdenciária auxiliando na normatização do departamento a fim de assessorar a organização e agilidade na realização das atividades;
- Analista de PCA (plano de contratação anual) com assessoramento desenvolvimento e conclusão.
- Pagamentos, Conferência e encerramento de contas;
- Área orçamentária desenvolvendo funções relativas a empenhos, anulações, controle de dotações, análise referente ao controle interno; Sagres, e todo processo relativo a despesa publica conforme a Lei 4.320, Lei de responsabilidade fiscal 101/00 e a nova Lei de licitações n°14.133/2021, para consultoria, auditoria, planejamento orçamentário e estratégico.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

- Programas Maquiavel, OCF, Govnet, Contabilis, Agsistemas, Domínio em Word e Excel.

CURSOS

Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual
Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações
Seminário Pequenos Negócios, Compras Públicas e a Nova Lei de Licitações e Contratos
TCE- Itinerante - Capacitação da Gestão Municipal - Nossa Senhora do Socorro
Minicurso Temas Polêmicos de Licitações e Contratos
IX Encontro dos Contabilistas dos Município de Sergipe
13º Sempesq, Direito e Educação no Brasil das Diferenças
2º Jornada de Matemática Financeira
Semana de Extensão da Unit (A Prática Acadêmica Mudando Caminhos)
Contabilizando Sempre Bem
3º Jornada de Matemática Financeira
4º Jornada de Matemática Financeira
Semex – A Extensão Universitária e o Desafio da Contemporaneidade

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, em especial para atendimento das disposições do inciso III, do art. 74, e do inciso II do art. 67, todos da Lei n.º 14.133/2021, que o senhor **ROBERTO TIAGO DE ARAUJO COSTA**, pessoa física, inscrita sobre CPF n.º 031.637.005-35 e RG 3.143.660-6, nomeado pelo decreto n. 108/2017, vem prestando satisfatoriamente serviços técnicos profissionais especializados de consultoria relativos ao patrocínio de atividades administrativas na área **Financeira e Planejamento**, em especial para:

1. Elaboração dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD), implementação e desenvolvimento do Plano de Contratação Anual (PCA) juntamente com o acompanhamento e gerenciamento da execução;
2. Verificação e execução das normas financeira e orçamentária com função estratégica referente: empenho, liquidação, pagamento, conciliações bancárias, almoxarifado e patrimônio;
3. Auxiliar na normalização do departamento a fim de assessorar a organização e agilidade na realização das atividades;
4. Planejamento, organização, direção e controle dos recursos financeiros avaliando, monitorando e executando os serviços;
5. Instruções acerca de inovações relacionadas a administração pública e cumprimento de metas para uma melhor efetividade e desenvolvimento do erário público;

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de dezembro de 2024.


ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ROBERTO TIAGO DE ARAUJO COSTA

concluiu o curso **Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual**
(Turma JAN/2025), com carga-horária de 20 horas, início em 16/01/2025,
término em 05/02/2025 e nota final 83.12.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

**ROBERTO TIAGO DE ARAUJO
COSTA**

Curso

Introdução à Aplicação do Plano de Contratação Anual

Disponibilidade

16/01/2025 a 05/02/2025

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

83.12

Conteúdo

Módulo 1: Introdução e Planejamento de Contratações Anual

Módulo 2: Conhecimento das Etapas do PPA e seu Processo de Aplicação

Módulo 3: O Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações - SPGC



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código: **VURK15713364xoRa**

Este certificado foi gerado em 05/02/2025.

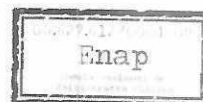
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando

o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





CERTIFICADO

Certificamos que ROBERTO TIAGO DE ARAUJO COSTA
participou do SEMINÁRIO PEQUENOS NEGÓCIOS, COMPRAS PÚBLICAS E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
na condição de PARTICIPANTE promovido pela Escola de Contas
Conselheiro José Amado Nascimento - ESCONTAS, no período de 22/11/2023 a 23/11/2023, com carga horária de 10 horas

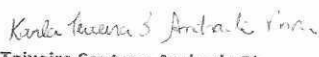
Aracaju(SE), 23 de Novembro de 2023


FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe


CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Diretor da Escola de Contas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	INSTRUTOR/ PALESTRANTE
SEMINÁRIO PEQUENOS NEGÓCIOS	BRUNO MACIEL DE SANTANA (PALESTRANTE) FÁBIO JOSÉ DA SILVA (PALESTRANTE) GEORGE ÁVILA MATOS (PALESTRANTE) KARINA CALAZANS DO NASCIMENTO (PALESTRANTE) MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA (PALESTRANTE) SÉRGIO ROBERTO CINTRA (PALESTRANTE)




Karla Teixeira Santana Andrade Pinna
Coordenadora Administrativo-Pedagógica



Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que **ROBERTO TIAGO DE ARAUJO COSTA**

participou do **TCE ITINERANTE - CAPACITAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL - NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

na condição de **PARTICIPANTE** promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ESCONTAS, no período de

27/11/2017

, com carga horária de **4** horas

Aracaju(SE), 27 de Novembro de 2017


CONSELHEIRO CLÓVIS BARBOSA DE MELO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe


CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Diretor da Escola de Contas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	INSTRUTOR/ PALESTRANTE
TCE ITINERANTE	ANTONIO PEREIRA S. MARINHO (INSTRUTOR) FERNANDA ESPERIDÍAO (INSTRUTOR) FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO (INSTRUTOR) LUIZ CARLOS DE SANTANA RIBEIRO (INSTRUTOR) MARCELO MENEZES PEREIRA (INSTRUTOR) NILSON NASCIMENTO LIMA (INSTRUTOR) WAGNER AMARAL E SILVA (INSTRUTOR)

CERTIFICADO

Certificamos que ROBERTO TIAGO DE ARAUJO COSTA

participou do MINICURSO TEMAS POLÊMICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

na condição de PARTICIPANTE

promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ESCONTAS, no
período de

27/11/2017

, com carga horária de 4 horas

Aracaju(SE), 27 de Novembro de 2017


CONSELHEIRO CLÓVIS BARBOSA DE MELO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe


CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Diretor da Escola de Contas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	INSTRUTOR/ PALESTRANTE
TEMAS POLÊMICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	SUMAIA SILVA CAMPOS (INSTRUTOR)



ASSECAP
ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
CNPJ 06.169.456/0001-65
Rua Paulino Cardoso 720, Jd. Santa Tereza, Centro, Baurópolis - SP
CEP: 13.470-000

CERTIFICADO

Conferimos a

ROBERTO TIAGO DE ARAUJO COSTA

O Certificado de Participante da 2ª Jornada de Matemática Financeira na Cidade de Laranjeiras (SE), de 20 a 25 de Julho de 2009, com carga horária de 40 horas-aula. Promovido pela ASSECAP - Assessoria de Capacitação e Treinamentos.

Maria das Graças dos Santos

Maria das Graças dos Santos
Coord. Pedagógica



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

(Certificado)

(Certificamos que **ROBERTO TIAGO DE ARAUJO COSTA**, participou do IX Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe, nos dias 10 e 11 de outubro de 2008, na cidade de Propriá/SE, com 8 (oito) horas de duração.

Araçaju, 11 de outubro de 2008

(Contador Romualdo Batista de Melo)
Presidente



ASSECAP
ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
CNPJ nº 07.035.000/0001-00
Rua Fátima, 100 - 13020-000 - Maracá - Pará - Brasil
CEP 66.040-000

CERTIFICADO

Conferimos a

ROBERTO TIAGO DE ARAUJO COSTA

O Certificado de Participante da 2ª Jornada de Matemática Financeira na Cidade de Maracá (SE), de 20 a 25 de Julho de 2009, com carga horária de 40 horas-aula. Promovido pela ASSECAP - Assessoria de Capacitação e Treinamentos.

Maria das Graças dos Santos
Coord. Pedagógica

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

De 20 a 25/07/2009

Carga Horária 40 Horas - aula

- Juros
- Taxas de juros
- Diagrama de fluxo de caixa
- Movimentação financeira

Carga Horária Total 40 horas-aula

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

Sergipe

Caracas, 19 de mayo de 1961. Roberto Lago de Arzujo Costa

7ª Semana de Extensão da Uait - Semex - "Extensão Universitária: A

Prática Acadêmica Mundo Caminhos 1984/2001 199 2001 00

11.n.15 de Abril de 2011 *Comissão de* **Coordenação de Extensão**

e Forum de Desenvolvimento Regional FDR

Pre-Historic Academics

de Evento

Prof.ª Adj. de
Assuntos Comunitários e Extensão

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGA
HORARIA

[illegible]

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

359313
Sergipe

Certificamos que **Roberto Tino de Araujo Costa** participou da

Contabilizando Sempre

15 de Maio de 2010

procedido de

Coordenação do Curso

de Ciências Contábeis

Dr. Rector Acadêmico

Coordenador
do Evento

Pro-Reitor Adjunto de
Assuntos Comunitários e Extensão

Pro-Reitoria Acadêmica - PROAC | Pro-Reitoria Adjunta de Assuntos Comunitários e Extensão - PACE 071415

08/05/2010

CANOA

HOARIVA

PROFESSOR ORIENTADOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Atividade de leitura e escrita em português e inglês
- Atividade de leitura e escrita em português e inglês
- Atividade de leitura e escrita em português e inglês



ASSECAP
ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
CNPJ 07.110.094/0001-65
Rua Tamariz, 239 - Jd. Santa Fé - Laranjeiras - Curitiba, Paraná, 81.250-000
Fone: (41) 333-4000

CERTIFICADO

Conferimos a

ROBERTO TIAGO DE ARAUJO COSTA

O Certificado de Participante da 4ª Jornada de Matemática na Cidade de Laranjeiras (SE), de 12 a 15 de Abril de 2008, com carga horária de 40 horas-aula. Promovido pela ASSECAP - Assessoria de Capacitação e Treinamentos.

15/04/2008

Maria das Graças dos Santos
Coord. Pedagógica

CONTEUDOS PROGRAMATICOS:

1. CONTEÚDO

2. OBJETIVOS

- Sucessão
- Progressão Aritmética
- Progressão Geométrica
- Trabalhos em grupos

Carga Horária Total: 40 horas-aula



ASSECAP
ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
CNPJ nº 07.170.000/0001-05
Rua Pinheiro Coelho nº 250 - Jd. Santa Lúcia - Laranjeiras do Sul - Paraná - Brasil - 84.100-000
CEP 41 - 02000

CERTIFICADO

Conferimos a

ROBERTO TIAGO DE ARAUJO COSTA

O Certificado de Participante da 3ª Jornada de Matemática Financeira na Cidade de Laranjeiras (SE), de 15 a 20 de novembro de 2009, com carga horária de 40 horas-aula. Promovido pela ASSECAP - Assessoria de Capacitação e Treinamentos.


Maria das Graças dos Santos
Coord. Pedagógica

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

De 15 a 20 de novembro de 2009

Carga Horária do Curso - aula

- Modelo de administração de pequenas empresas
- Introdução da contabilidade nas empresas
- Modelo de administração na produção das empresas
- Gestão de negócios e gestão de pessoal nas empresas

Carga Horária Total 40 horas-aula

CERTIFICADO DE EXTENSÃO



Serapiá

Participamos com **Roberto Tiago de Araújo Costa** certificado em

4ª Semana de Extensão da Unit - Semex - "A Extensão Universitária e os Desafios da Contemporaneidade"

de **08 a 12 de Março de 2010** realizado no período

PAACE - Pró-Reitoria

Adjunta de Assuntos Comunitários e Extensão

[Signature]
Coordenador
do Evento

[Signature]
Pro-Reitor Adjunto de
Assuntos Comunitários e Extensão

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR ORIENTADOR

CARGA HORÁRIA

OBJETIVOS OBJETIVO GERAL Contribuir para a formação de profissionais capazes de atuar em diferentes áreas da sociedade, promovendo a extensão universitária e a integração entre a universidade e a comunidade. OBJETIVOS ESPECÍFICOS • Conhecer a realidade social, econômica e cultural da comunidade. • Desenvolver projetos de extensão universitária que atendam às necessidades da comunidade. • Promover a integração entre a universidade e a comunidade. • Contribuir para a formação de profissionais capazes de atuar em diferentes áreas da sociedade. DESEMPENHOS • Participar de atividades de extensão universitária. • Desenvolver projetos de extensão universitária. • Promover a integração entre a universidade e a comunidade. • Contribuir para a formação de profissionais capazes de atuar em diferentes áreas da sociedade. DESEMPENHOS • Participar de atividades de extensão universitária. • Desenvolver projetos de extensão universitária. • Promover a integração entre a universidade e a comunidade. • Contribuir para a formação de profissionais capazes de atuar em diferentes áreas da sociedade.	PROFESSOR ORIENTADOR Dr. Roberto Tiago de Araújo Costa CARGA HORÁRIA 40 horas
--	---

JOSÉ HERMÓGENES AREIAS PEREIRA JÚNIOR

junior_prc@hotmai.com

7998207498

Aracaju, SE

FORMAÇÃO ACADÊMICA

BACHARELADO, Ciências
Contábeis

FASER - FACULDADE

SERGIPANA, Aracaju, SE
Julho 2006 - Julho 2010

PÓS-GRADUAÇÃO, Licitações e
Contratos na Administração
Pública

FAMA - Faculdade Amadeus,

Aracaju, SE

Janêiro 2021 - Dezembro 2022

Status - Concluído

PÓS-GRADUAÇÃO, Controle
Interno na Administração
Pública

FAMA - Faculdade Amadeus,

Aracaju, SE

Janêiro 2023 - Outubro 2024

Status - Concluído

RESUMO PROFISSIONAL

Experiência em Finanças, Controle interno, Licitações e contratos na Administração Pública. Conhecimento diversos na área de educação, na aplicação de recursos diversos.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Janêiro 2025 - Atual

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS - Gerente, BARRA DOS
COQUEIROS, SERGIPE

Elaboração de atividades e atendimento em geral, execução em diversos
lançamentos da despesa pública, empenho, liquidação e pagamento, controle de
orçamento e remanejamento diversos da dotação orçamentária, classificação das
despesas com educação. Experiência na elaboração em relatórios diversos da
administração pública.

Fevereiro 2025 - Julho 2025

SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ANALISTA DE
CONTROLE INTERNO, ARACAJU, SERGIPE

Conferência da despesa pública estadual, no sistema do IGESP, elaboração de
lançamentos contábeis e classificações, verificação, análise e liberação dos
processos licitatórios da secretaria e etc.

Janêiro 2017 - Dezembro 2024

Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro - DIRETOR
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Nossa Senhora do Socorro

- Realização de diversos pagamentos de despesa públicas em contas bancárias,
como ordenador de despesa, lançamentos contábeis diversos, liderança de
equipe, Conhecimento em diversos processos licitatórios, almoxarifado e
patrimônio, elaboração de Orçamento público, experiência em processos de
merenda escolar, transporte escolar e diversos outros procedimentos na
administração de pública, Conhecimento na classificação e utilização dos
recursos públicos da prefeitura e demais órgãos.

Janêiro 2013 - Dezembro 2016

CAT - Consultoria e Assessoria Técnica Ltda - CONTADOR, Aracaju, SE

- Conferência de movimento e de lançamentos contábeis de diversas
prefeituras, fechamento do financeiro e orçamentário, fechamento de
balanços e atendimento ao pessoal da administração pública em geral.

Janêiro 2010 - Dezembro 2012

Secretaria de Estado da Comunicação Social - ANALISTA FINANCEIRO, Aracaju,
SE

- Elaboração de Lançamentos contábeis, fechamento de contas, conferência de
notas fiscais de serviços em geral.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Financeiro na Administração Pública
- Administração
- Controle Interno na Administração Pública
- Licitações e Contratos na Administração Pública



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, que a empresa **GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ 23.472.841/0001-05, com sede à Rua Sergipe, nº 825, sala 01 Bairro Siqueira Campos, CEP 49.675-540, Aracaju/SE, Telefone: (079) 99844-1869, prestou serviço a **EMPRESA EFETIVA SOLUÇÕES PÚBLICAS**, inscrito no CNPJ: 21.442.185/0001-64 e detém qualificação técnica para serviços de consultoria no tocante a consultoria em **GESTÃO PATRIMONIAL**.

Ressaltamos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até dado momento.

Nossa Senhora da Glória, 02 de Janeiro de 2025.



Rubens Ferreira Santos
Efetiva Soluções Públicas



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para devido fins, que a empresa **GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ 23.472.841/0001-05, com sede à Rua Sergipe, nº 825, sala 01 Bairro Siqueira Campos, CEP 49.675-540, Aracaju/SE, Telefone: (079) 99844-1869, prestou serviços a **EMPRESA SOCON SOLUÇÕES E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.813.137/0001-91 e detém qualificação técnica para serviços de consultoria no tocante a consultoria em **Gestão Patrimonial**. Ressaltamos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até dado momento.

Aracaju, 03 de SETEMBRO de 2025.

Breno Dias Lima

Sócio Proprietário

**BRENO
DIAS
LIMA:056
84440517**

Assinado de
forma digital por
BRENO DIAS
LIMA:056844405
17
Dados:
2025.09.03
11:12:33 -03'00'

ENDEREÇO | AVENIDA SEN JULIO LEITE, Nº 1045, SALA 9 / B

CNPJ | 48.813.137/0001-91

BAIRRO | AEROPORTO

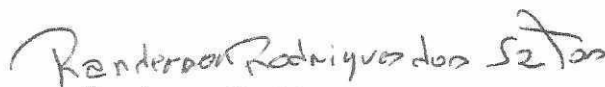
CEP | 49037-580

TEL | (79) 99941-3137

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para devido fins, que a empresa GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA inscrita no CNPJ 23.472.841/0001-05, com sede à Rua Sergipe, nº 825, sala 01 Bairro Siqueira Campos, CEP 49.675-540, Aracaju/SE, Telefone: (079) 99844-1869, prestou serviços a EMPRESA R2 GESTÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ nº 22.664.736/0001-05 e detém qualificação técnica para serviços de consultoria no tocante a consultoria em Gestão Patrimonial. Ressaltamos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até dado momento.

Nossa Senhora da Gloria, 02 de janeiro de 2025.


Randerson Rodrigues dos Santos
R2 Gestão Pública



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Global Consultoria Planejamento

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 23.472.841/0001-05

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0221202 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 14/10/2025 e válida até 13/11/2025.

Código de Autenticidade nº 3737.3838.2540.8404.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado **GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 23.472.841/0001-05, Localizado RUA Sergipe, 825- SALA 01- Siqueira Campos, na cidade de Aracaju, neste ato representado pelo seu proprietário o senhor **LUIS FERNANDO PRATO MENDONÇA**, inscrito no CPF: 835.898.645-91 e RG: 3.198.875-0 SSP/SE neste ato denominado(a) **CONTRATADO**, e de outro **JOAO GABRIEL SANTOS MELO**, CPF 059.840.535-60, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, sem vínculo empregatício, nos termos do artigo 100, da Lei 9.504/97, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Assistente Administrativo, pelo **CONTRATADO** conforme cronograma ou necessidade para atender as demandas de consultoria em gestão patrimonial e levantamentos necessários para execução.

Cláusula Segunda

O **CONTRATADO** prestará os seus serviços conforme cronograma, durante 8h diárias, com 2 horas de intervalo para refeições e aos (sábados/domingos/feriados).

Parágrafo 1º. O **CONTRATADO** aceita desde já, expressamente, a condição de prestar os serviços, tarefas ou atividades voltadas ao e-Social, em qualquer turno de trabalho, seja pela manhã, tarde ou noite, em feriados e/ou finais de semana.

Parágrafo 2º. Nas situações previstas no parágrafo anterior, haverá compensação das horas ajustadas.

Cláusula Terceira

O presente contrato terá vigência a partir do dia **02/01/2025** ao dia **31/12/2025**, podendo ser prorrogado após acordo entre as partes.

Parágrafo 1º - O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem justificativa ou aviso prévio.

Parágrafo 2º - A rescisão do contrato não produzirá nenhum encargo ou indenização, tendo em vista estar fundado no artigo 100, da Lei 9.504/97.

Cláusula Quarta

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos, costumes, ética, regras sociais e legais, sem denegrir ou comprometer de qualquer modo o nome ou a imagem do **CONTRATANTE**, sob pena das consequências legais respectivas.

Cláusula Quinta

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos mensalmente.

Cláusula Sexta

Fica expressamente proibido ao CONTRATADO prestar serviços para a campanha eleitoral outra empresa no mesmo estado durante a vigência deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sétima

Elege-se o foro desta Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias.

Aracaju, 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado **GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 23.472.841/0001-05, Localizado RUA Sergipe, 825- SALA 01- Siqueira Campos, na cidade de Aracaju, neste ato representado pelo seu proprietário o senhor **LUIS FERNANDO PRATO MENDONÇA**, inscrito no CPF: 835.898.645-91 e RG: 3.198.875-0 SSP/SE neste ato denominado(a) **CONTRATADO**, e de outro **JOSE HERMOGENES AREIAS PEREIRA JUNIOR**, CPF 058.890.194-65, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTADOR**, sem vínculo empregatício, nos termos do artigo 100, da Lei 9.504/97, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contador, pelo **CONTRATADO** conforme cronograma ou necessidade para atender as demandas de consultoria em gestão patrimonial e levantamentos necessários para execução.

Cláusula Segunda

O **CONTRATADO** prestará os seus serviços conforme cronograma, durante 8h diárias, com 2 horas de intervalo para refeições e aos (sábados/domingos/feriados).

Parágrafo 1º. O **CONTRATADO** aceita desde já, expressamente, a condição de prestar os serviços, tarefas ou atividades voltadas ao e-Social, em qualquer turno de trabalho, seja pela manhã, tarde ou noite, em feriados e/ou finais de semana.

Parágrafo 2º. Nas situações previstas no parágrafo anterior, haverá compensação das horas ajustadas.

Cláusula Terceira

O presente contrato terá vigência a partir do dia **02/01/2022 ao dia 31/12/2025**, podendo ser prorrogado após acordo entre as partes.

Parágrafo 1º - O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem justificativa ou aviso prévio.

Parágrafo 2º - A rescisão do contrato não produzirá nenhum encargo ou indenização, tendo em vista estar fundado no artigo 100, da Lei 9.504/97.

Cláusula Quarta

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos, costumes, ética, regras sociais e legais, sem denegrir ou comprometer de qualquer modo o nome ou a imagem do **CONTRATANTE**, sob pena das consequências legais respectivas.

Cláusula Quinta

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos mensalmente.

Cláusula Sexta

Fica expressamente proibido ao CONTRATADO prestar serviços para a campanha eleitoral outra empresa no mesmo estado durante a vigência deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sétima

Elege-se o foro desta Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias.

Aracaju, 02 de Janeiro de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado **GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 23.472.841/0001-05, Localizado RUA Sergipe, 825- SALA 01- Siqueira Campos, na cidade de Aracaju, neste ato representado pelo seu proprietário o senhor **LUIS FERNANDO PRATO MENDONÇA**, inscrito no CPF: 835.898.645-91 e RG: 3.198.875-0 SSP/SE neste ato denominado(a) **CONTRATADO**, e de outro **ROBERTO TIAGO DE ARAUJO COSTA**, CPF 031.637.005-35, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTADOR**, sem vínculo empregatício, nos termos do artigo 100, da Lei 9.504/97, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contador, pelo **CONTRATADO** conforme cronograma ou necessidade para atender as demandas de consultoria em gestão patrimonial e levantamentos necessários para execução.

Cláusula Segunda

O **CONTRATADO** prestará os seus serviços conforme cronograma, durante 8h diárias, com 2 horas de intervalo para refeições e aos (sábados/domingos/feriados).

Parágrafo 1º. O **CONTRATADO** aceita desde já, expressamente, a condição de prestar os serviços, tarefas ou atividades voltadas ao e-Social, em qualquer turno de trabalho, seja pela manhã, tarde ou noite, em feriados e/ou finais de semana.

Parágrafo 2º. Nas situações previstas no parágrafo anterior, haverá compensação das horas ajustadas.

Cláusula Terceira

O presente contrato terá vigência a partir do dia **02/01/2022** ao dia **31/12/2025**, podendo ser prorrogado após acordo entre as partes.

Parágrafo 1º - O contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem justificativa ou aviso prévio.

Parágrafo 2º - A rescisão do contrato não produzirá nenhum encargo ou indenização, tendo em vista estar fundado no artigo 100, da Lei 9.504/97.

Cláusula Quarta

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos, costumes, ética, regras sociais e legais, sem denegrir ou comprometer de qualquer modo o nome ou a imagem do **CONTRATANTE**, sob pena das consequências legais respectivas.

Cláusula Quinta

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagos mensalmente.

Cláusula Sexta

Fica expressamente proibido ao CONTRATADO prestar serviços para a campanha eleitoral outra empresa no mesmo estado durante a vigência deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sétima

Elege-se o foro desta Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias.

Aracaju, 02 de Janeiro de 2022.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

ATA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM - SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Praça Barão de Maruim, nº 14, Centro, CEP 49.770-000, Maruim, Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 32.770.604/0001-03, neste ato representada por **GILDETE DOS SANTOS, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, responsável pelas licitações, conforme ato de nomeação pela Portaria nº 001/2025, considerando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, RESOLVE**, julgar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Maruim (SE) conforme pesquisa direta e recepcionadas via e-mail, de acordo com a classificação das propostas apresentadas, segue abaixo as seguintes disposições

A presente Ata tem por objeto o julgamento de preços e habilitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**. Cabe ressaltar que a Dispensa de Licitação nº 007/2025, foi publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP no dia 07/10/2025, dando um lapso temporal de no mínimo 03 (três dias) uteis para recebimento de propostas adicionais, conforme determina a legislação em vigor, portanto a presente dispensa de licitação, teve início de recebimento da proposta dia 07 de outubro de 2025 até às 17:00 de 10 de outubro de 2025, transcorrendo os dias 07,08,09 e 10 até o horário limite, para envio das propostas e documentos de habilitação por parte dos interessados através do e-mail camaramunicipaldemaruimse@sergipe@gmail.com. Ato contínuo no dia 03 de fevereiro de 2025 verificou-se as seguintes propostas que foram apresentadas:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	MASTPROD	48.318.226/0001-61
02	GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	23.472.841/0001-05
03	FUTURE CONSULTORIA LTDA	40.113.125/0001-42
04	SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA	61.301.011/0001-04
05	GP DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL E ASSOCIADOS, AUDITORIA, CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA	15.229.914/0001-04
06	JS SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	59.666.402/0001-72

Seguindo o trâmite processual, foi realizado a avaliação das propostas apresentadas de cada participante no presente processo verificando por fim o menor preço obtido, dentre as propostas adicionais recebidas mediante e-mail verificou-se inicialmente que a empresa **SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS LTDA**, deixou de



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

apresentar proposta de preços e comprovação de habilitação jurídica, nesse contexto, verifica-se que tal participante descumpriu com os requisitos exigidos em processo, em especial ao item 4.4.2 por não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, bem como ao item 5.6 por não apresentar os documentos de habilitação exigidos, ou seja, declara-se **DECLASSIFICADA**. Ato contínuo, verificou-se também **GP DINIZCONT GESTAO PATRIMONIAL E ASSOCIADOS, AUDITORIA, CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA** que o citado participante apresentou proposta cujo valor de pagamento a ser realizado é para 12 serviços de R\$ 3.000,00 gerando um custo total de R\$ 36.000,00, conforme registrado em proposta, tal parâmetro descumpre com os requisitos e condições exigidas em processo, tendo em vista que se trata de serviço único cujo a estimativa total deste órgão é de R\$ 6.671,43, conforme item 14 do Termo de Referência, diante do exposto, verifica-se total descumprimento ao objeto contratual do processo não cumprindo com o item 4.4.2 por não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, ou seja, declara-se **DECLASSIFICADA**. Ato contínuo, verificou-se também **JS SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** que o citado participante apresentou proposta cujo valor de pagamento a ser realizado é para 12 serviços de R\$ 2.500,00 gerando um custo total de R\$ 30.000,00, conforme registrado em proposta, tal parâmetro descumpre com os requisitos e condições exigidas em processo, tendo em vista que se trata de serviço único cujo a estimativa total deste órgão é de R\$ 6.671,43, conforme item 14 do Termo de Referência, diante do exposto, verifica-se total descumprimento ao objeto contratual do processo não cumprindo com o item 4.4.2 por não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, ou seja, declara-se **DECLASSIFICADA**.

Ante o exposto, diante das propostas obtidas mediante pesquisa direta, se tem abaixo as seguintes proposta de preços, segue abaixo os seguintes preços válidos para o presente processo:

Nº	RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	R\$ 6.000,00
02	MASTPROD SST & PRODUCAO LTDA	R\$ 8.000,00
03	FUTURE CONSULTORIA LTDA	R\$ 7.200,00

Ante o exposto, diante dos orçamentos obtidos mediante pesquisa direta, verifica-se que a cotação de menor valor foi apresentada pela a empresa **GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, cujo o seu valor total é equivalente a R\$ 6.000,00, ato contínuo, foi solicitado documentação de habilitação conforme exigido em processo no qual foi devidamente encaminhado pela a empresa participante. Ressalta-se que o preço ofertado se encontra abaixo do preço orçado unitário e global por este órgão. Após definição da proposta mais vantajosas, foi iniciado a avaliação dos documentos de habilitação apresentados pela a empresa vencedora sendo observados todos os requisitos presentes no aviso de contratação direta publicado da **Dispensa de Licitação nº 007/2025**. Nesse contexto após análise dos documentos encaminhados, hei por bem,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

HABILITAR, pelo o fato de atender aos requisitos de habilitação exigidos, o prestador de serviço **GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ: 23.472.841/0001-05**, e tendo em vista ter apresentado o menor preço e cumprir com os requisitos exigidos em processo.

Cumpridas as determinações legais sobre o tema e considerando que: 1) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) às exigências do aviso de dispensa (edital); 2) a(s) empresa(s) vencedora(s) fora(m) considerada(s) habilitada(s) quanto a documentação exigida; e 03) Os preços ofertados encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelo o órgão, conforme Termo de Referência apensado nos autos, a Agente de Contratação **RECOMENDA-SE** o encaminhamento do presente processo para fins de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** para a autoridade competente, do objeto desta Dispensa tendo em vista à(s) empresa(s) já identificada(s) nesta como **HABILITADA(S)** e detentora da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para o objeto do processo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, assinada.

Maruim (SE), 15 de outubro de 2025.


Gildete dos Santos

Agente de Contratação



Iane de Mattos Teles

Membro da Equipe de Apoio


Larissa da Silva Santos

Membro da Equipe de Apoio

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 007

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 007/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente a(s) empresa(s):

Fornecedor : GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - 23.472.841/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.671,43	R\$ 6.671,43	10,0642 %	R\$ 671,43

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.

Subtotal Adjudicado: R\$ 6.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 6.671,43	10,0642 %	R\$ 671,43
---	--	--------------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 6.000,00	R\$ 6.671,43	10,0642 %	671,43

Maruim - Sergipe, 17 de Outubro de 2025


RIDAGO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

TERMO

Câmara Municipal de
MaruimCÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES MARUIM/SELICITANET
SISTEMA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 007

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 007/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE), que ADJUDICA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto do(s) item(s) empresa(s):

Fornecedor: GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - 23.472.841/0001-05

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.671,43	R\$ 6.671,43	10,0042 %	R\$ 671,43

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS

Subtotal Adjudicado: R\$ 6.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 6.671,43	10,0042 %	R\$ 671,43
---	-------------------------------------	-----------	------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 6.000,00	R\$ 6.671,43	10,0042 %	671,43

Maruim - Sergipe, 17 de Outubro de 2025

RICARDO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

Pagina 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>



Câmara Municipal de
Maruim

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUIM/SE



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatar a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**

Fornecedor : GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - 23.472.841/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.671,43	R\$ 6.671,43	10,06	R\$ 671,43

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.

Subtotal Adjudicado R\$ 6.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 6.671,43 10,0642 % R\$ 671,43

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 6.000,00	R\$ 6.671,43	10,0642 %	671,43

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Maruim-SE, 17 de Outubro de 2025


RIDAÇO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

TERMO

Câmara Municipal de
MaruimCÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES MARUIM/SELICITANET[®]
SISTEMA DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatar a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 1333/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS, CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE).

Fornecedor: GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - 23.472.841/0001-05

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	01	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.671,43	R\$ 6.671,43	10,00	R\$ 671,43

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS.

Subtotal Adjudicado R\$ 6.000,00 Subtotal Orçado R\$ 6.671,43 10,00% R\$ 671,43

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 6.000,00	R\$ 6.671,43	10,0042 %	671,43

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Maruim-SE 17 de Outubro de 2025

RICARDO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE
MARUIM E A EMPRESA GLOBAL
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.770.604/0001-03 com sede na PRAÇA BARÃO DE MARUIM, 14, CENTRO, CEP 49.770-000 na cidade de MARUIM – SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **RIDAGO SANTOS FERREIRA**, e a empresa **GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.472.841/0001-05, sediado(a) na R SERGIPE, nº 825, Sala 01, Bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **LUIS FERNANDO PRATA MENDONCA**, portador do CPF nº 835.898.645-91, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	---	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS	SERVIÇO	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

	ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS. Especificação do Serviço Organização e Catalogação • Levantamento físico e documental dos bens municipais (móveis e imóveis); • Identificação, etiquetagem e numeração patrimonial; • Classificação dos bens conforme normas técnicas e regulamentos locais. Atualização do Sistema Patrimonial • Revisão e integração de dados no sistema já existente ou implantação de sistema próprio; • Correção de inconsistências e duplicidades; • Capacitação de servidores para operar e manter o sistema. Cálculo de Depreciação de Bens • Aplicação das normas contábeis públicas (MCASP, NBC T 16); • Elaboração de relatórios de apoio à prestação de contas e aos balanços patrimoniais. Criação de Cartilhas Orientativas • Produção de materiais educativos ilustrados; • Orientação para servidores quanto ao uso, zelo, baixa e inventário dos bens.				
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 6.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) meses** contados do(a) data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e sua liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecapituláveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA LICITAÇÃO ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.
 - (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10001	2001	339039	15000000



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maruim (BA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maruim (SE), 17 de outubro de 2025.



Ricardo Santos Ferreira
Presidente da Câmara
Contratante



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS FERNANDO PRATA MENDONÇA

Data: 17/10/2025 12:09:28-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Fernando Prata Mendonça
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- Klaíny Gama Menezes dos Santos
- 2- Marcelen Calixta Santos Costa



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025. **CONTRATO:** 018/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE). **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 17 de outubro de 2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADO:** GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -CNPJ: 23.472.841/0001-05. **VALOR:** R\$ 6.000 00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10001-2001-33903900-15000000

Maruim (SE), 17 de outubro de 2025.


Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

TERMO



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025. CONTRATO: 018/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE). DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de outubro de 2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. CONTRATADO: GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -CNPJ: 23.472.841/0001-05. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10001-2001-3390 1900-15000000

Maruim (SE), 17 de outubro de 2025.


Ridago Santos Ferreira
Presidente da Câmara

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 007/2025



Local: Marum/SE **Órgão:** MARUM CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade contratadora: 3274 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MARUM/SE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75 II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 32770604000103-1-000015/2025 **Fonte:** Licitandei Licitações Eletrônicas I.TDA

Objeto:

ILICITANETI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS, CALCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PUBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM (SE)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado
6592004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS, CALCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PUBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS	1	Sigiloso



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Praça Barão de Maruim, SN - CENTRO
Maruim - SE
C.N.P.J.: 32.770.604/0001-03

224

Nota de Empenho
OUTUBRO/2025

Nota de Empenho 10170001

Tipo: Ordinário Data: 17/10/2025

FORNECEDOR

Nome: GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 23.472.841/0001-05

Endereço: RUA SERGIPE, 825

Bairro: SIQUEIRA CAMPOS

E-mail: global.consultoria.planejamento@gmail.com

PIS/PASEP:

Compl: SALA 01

Cidade: Aracaju

UF: SE

Telefone: (79)98441-869

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 10001 CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0008 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Projeto: 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

Licitação: Nº 7/2025 - Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
18 / 2025		Ordinário	72.594,61	6.000,00	66.594,61

HISTÓRICO

EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PATRIMONIAIS; CÁLCULO DE DEPRECIACÃO DE BENS PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE CARTILHAS ORIENTATIVAS PARA SERVIDORES SOBRE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS PERMITINDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM (SE).

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	15139 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PATRIMONIAL	SV	1,0000	6.000,0000	6.000,0000

SEIS MIL REAIS

6.000,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Emitido em 17/10/2025

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

RIDAGO SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE Mat.012025

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

PORTARIA Nº 37/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato no âmbito da Câmara Municipal de Marum (SE).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **KLAINY JAMARA MENEZES DOS SANTOS**, matricula 122025, lotada na Câmara Municipal de Marum (SE), para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito das contratações deste órgão, devendo representar, zelar pela boa execução dos objetos pactuados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, no que couber:

- anotar a forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos arts. 92, inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- coibir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às exigências técnicas e a entrega dos produtos, bem como os prazos estabelecidos no contrato, visando a conclusão do mesmo, e a produção de provas, visando a assinatura do processo de prestação de contas, inclusive a instrução possível procedimento de sanção contratual;
- coibir ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações pactuadas de rescisão contratual e ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada submeta os produtos finais que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- coibir imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a cessação de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- realizar os serviços executados em desconformidade com o pactuado e determinar o desfretamento, ajustes ou correções;
- receber, providor ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- realizar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- emitir a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- coibir a Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão estatística e contratual, ou sem conhecimento da contratante.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/marum>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARUM

- fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada lotados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
 - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigido daquele a quem se refere o contrato, e na hipótese de descumprimento, comunicar a Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
 - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
 - coibir da contratada, quando se tratar de obra, no local de execução dos serviços, na formulação de reclamações, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas por ambas as partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos em execução técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventual interrupção dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providências, e
 - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos, a partir do dia 02/01/2025.

Marum (SE), 27 de maio de 2025.

Rodrigo Santos Ferreira
Presidente da Câmara

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, Klaury Jamara Menezes dos Santos, declaro-me ciente da designação ora atribuída, das funções que são inerentes em razão da função.

Klaury Jamara Menezes dos Santos
Assinatura do Fiscal U

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/marum>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.472.841/0001-05
Razão Social: GLOBAL CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Endereço: RUA SERGIPE 825 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101008126446379908

Informação obtida em 17/10/2025 06:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2025 06:58:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUIS FERNANDO PRATA MENDONCA 83589864591**
CNPJ: **23.472.841/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CN**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.